



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Processo:	nº. 007/2025
Pregão Eletrônico:	nº. 004/2025 - menor preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.
Abertura:	Dia 28 de fevereiro de 2025 às 10h00 min.
Local	www.gov.br/compras

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@crefpr.org.br O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO.

TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3363-8388

O CREF9/PR NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS COMUNICAÇÕES DA EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Processo:	nº. 007/2025
Pregão Eletrônico:	nº. 004/2025 - menor preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.
Abertura:	Dia 28 de fevereiro de 2025 às 10h00 min.
Local:	www.gov.br/compras

PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO Nº 004/2025

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº. 9.696/98 torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação dos itens descritos no ANEXO I, regido pelo Decreto nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº. 14.133/2021 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada de forma eletrônica, na data de 28 de fevereiro de 2025, com o horário de início agendado para as 10h00min. (horário de Brasília/DF), sendo o código UASG do CREF9/PR: 927925

I DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens¹ corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.

II DA PARTICIPAÇÃO

¹ A RF Viagens é a empresa que atualmente presta os serviços de agenciamento. A taxa atual é de 10%.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, através do sítio www.gov.br/compras.
- 2.2. Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF9/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5. Nenhum licitante poderá alegar falta de conhecimento das condições físicas, estruturais, ausência de informações, fatos ou grau de complexidade existente para a execução dos serviços, nem majorar o preço ofertado com base nessas alegações.

III- DA PROPOSTA²

3 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1 A licitante deverá consignar no sistema eletrônico o valor unitário e total dos itens de forma expressa, já considerados inclusos na RAV todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.1 Ao cadastrar sua proposta, a licitante deve levar em consideração que a disputa ocorrerá pelo menor preço ofertado sobre a estimativa de despesas com passagens aéreas para o atual ano (2025).

3.1.1.1 O valor proposto deverá ser subtraído do valor de referência, para cálculo do preço ofertado pelo serviço de agenciamento, que também será convertido em percentual pela regra de três, para efeito de preenchimento da proposta.

² Não será obrigatório o posto de atendimento nas dependências da CONTRATANTE.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

3.1.1.1.1 Exemplo 1: O cadastro de proposta no exato valor da estimativa corresponderá a nenhuma cobrança pelo serviço ou taxa R\$ 0,00 (zero reais) de RAV.

3.1.1.1.2 Exemplo 2: Na hipótese de uma estimativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a proposta de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) corresponderá a uma RAV negativa (desconto) de 1% (um por cento) para cada passagem emitida.

3.1.2 A **licitante** deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.1.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, ocorrendo na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio www.gov.br/compras.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

V DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VI DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A disputa se iniciará tendo por teto o valor estimado de despesas com passagens aéreas para o atual ano (2025), admitindo-se lances sequenciais e inferiores a este valor.

6.2 Para fins de mensuração da RAV em cada lance e na proposta reajustada, a licitante deve levar em conta a mesma regra do cadastramento de proposta, conforme subitem 3.1. do título III – DA PROPOSTA, deste edital.

6.3 Nos termos do Acórdão 552/2008, do Plenário do TCU, e conforme as regras do edital, poderão ser aceitas propostas consignando RAV negativa ou igual a zero.

6.4 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance no sistema.

6.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poder ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8 Mantido empate após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.10 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

6.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

6.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.15 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 A etapa de lance da sessão terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 A diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

6.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

VII DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar após solicitado pelo pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance e após negociação, devidamente preenchida na forma do Anexo IV, bem como eventuais documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro e necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 8.2. Os documentos remetidos através da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR, situado à Rua Doutor Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR – CEP 80060-140.
- 8.4. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF9/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do(s) anexo(s) contendo a(s) planilha(s) de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CREF9/PR.

IX DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação das licitantes será verificada através do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), podendo constar também ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou que se encontra executando, a contento, contrato de natureza e vulto similar e/ou compatível com objeto desta licitação.
- 9.2. O atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado juntamente no ato do cadastramento da proposta inicial, caso não esteja contemplado pela Qualificação Técnica do SICAF.
- 9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

com efeito de certidão negativa.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

10.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

10.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF9/PR.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

XII DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do **CONTRATO**.

12.2 Os bilhetes de passagens emitidos devem ser entregues em até 2h (duas horas) para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.

12.3 Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário da **CONTRATADA** deverão ser entregues





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

em até 6 (seis) horas para todos os trechos.

12.4 A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

b) os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre as 7 (sete) horas e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

c) priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

12.5 A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

12.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, garantido, desde já, o contraditório e a ampla defesa.

a) Caso a irregularidade seja a respeito de sua especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Caso a irregularidade seja a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

12.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato.

12.8 A interrupção injustificada pela **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades do **CONTRATANTE**, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

XIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao **CONTRATO** qualquer vantagem ao CREF9/PR apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

13.3. O prazo para a assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF9/PR.

13.4. Por ocasião da assinatura do **CONTRATO**, verificar-se-á através do SICAF e de outros meios se a





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.6. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos conforme o artigo 107 da Lei 14.133/21.

13.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

13.7.1. perda do direito à contratação;

13.7.2. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;

13.7.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o CREF9/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

XIV DAS SANÇÕES

14.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CREF9/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

14.3. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 5 (cinco) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total anual do CONTRATO, limitado até 5 (cinco) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento total do CONTRATO;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante para a correção de defeitos dos equipamentos, bem como pela recusa em fornecer e/ou substituir o que for necessário;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

h) Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

14.5. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14.6. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas “a”, “g”, “h” e “i” do subitem 14.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto nos §§ 2º e 7º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

14.7. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO e do Presidente da Câmara de Licitação.

XV DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O valor das passagens corresponde, exclusivamente, ao previsto para os próximos 12 (doze) meses de **CONTRATO** com passagens aéreas, não computada a taxa de agenciamento.

15.2 Por se tratar apenas de estimativa de gastos com passagens para pagamento às empresas aéreas por intermédio da agência contratada, as quantidades e valores informados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREF9/PR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

acordo com as necessidades do CREF9/PR, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

15.3 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

15.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados à Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, o que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas cobradas por cada passagem aérea, do valor das taxas aeroportuárias e do valor da remuneração do agente viagem-RAV.

15.5.1 Caso a **CONTRATADA** ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV.

15.5.2 Caso a **CONTRATADA** ofereça RAV inferior a 0 (zero), deverá ser aplicado o desconto correspondente em cada fatura.

15.6 Deverá ser observado o desconto aplicado pela **CONTRATADA** ao valor das tarifas de cada passagem aérea.

15.7 As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Companhia aérea;
- d) Número do bilhete;
- e) Valor da tarifa;
- f) Taxas aeroportuárias;
- g) Desconto contratual ou valor da remuneração do agente de viagem-RAV; e
- h) Indicação de tarifa-acordo (tarifa negociada entre a **CONTRATADA** e as empresas aéreas).

15.8 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

15.9 O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF9/PR, em parcela única (conforme a realização dos serviços) e em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal ao Gestor do **CONTRATO** que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro através do Departamento de Licitação.

15.10 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a fatura ao Gestor do contrato, acompanhada da documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade perante o FGTS;





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, ou boleto, declarada a preferência.

15.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.13 O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item 9, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.14 A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.15 A **CONTRATADA** deverá realizar, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação formalizada pela Administração, reembolso de passagens não utilizadas pela **CONTRATANTE**.

15.16 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item 14 ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

15.17 Na impossibilidade de reembolso dentro do prazo estipulado acima (14), a **CONTRATADA** deverá justificar o motivo, caso não haja concorrido com o atraso da companhia, solicitando a prorrogação deste prazo.

15.18 Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

15.19 Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**.

15.20 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

15.21 Toda nota fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta licitação, devendo ainda conter descrição com o respectivo código dos serviços prestados.

15.21.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

15.22 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3 acima será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

15.23 Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do Objeto.

XVI DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Considerando a demanda do CREF9/PR por passagens e hospedagem no último ano, o valor eventual valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 579.589,54 (Quinhentos e setenta e nove Mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e cinquenta e quatro Centavos)**. A presente contratação correrá por conta das rubricas nº **6.2.2.1.01.01.097; 6.2.2.1.01.01.098; 6.2.2.1.01.01.091; 6.2.2.1.01.01.092; 6.2.2.1.01.01.129 e 6.2.2.1.01.01.100.**

Em pesquisa de mercado, acostada aos autos foi obtido como valor de **RAV R\$ 0,00 (zero reais)**, sendo, a referência para a presente contratação

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo II, durante a sessão pública de pregão.

17.2. A falta de comunicação por parte do licitante através do chat, o não atendimento às convocações realizadas pelo Pregoeiro e pelo Sistema, bem como o não cumprimento dos prazos para manifestação estabelecidos durante a sessão eletrônica, serão entendidos como abandono ao certame e implicarão na recusa de sua proposta.

17.2.1. É dever do licitante manter-se conectado à sessão eletrônica durante todo o período em que esta estiver aberta, sendo de sua total responsabilidade as condições de infraestrutura para manutenção de sua conexão, não podendo invocar dificuldades técnicas como justificativa para o descumprimento dos prazos para manifestação, exceto aquelas que, comprovadamente, forem ocasionadas por falhas no Sistema Comprasnet.

17.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Sistema Comprasnet.

17.5. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefpr.org.br

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, sendo ainda disponibilizadas no Sistema Comprasnet.

17.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Sistema Comprasnet.

17.8. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao requisitante da contratação do objeto e dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

17.8.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

17.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF9/PR, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea a da Lei nº. 14.133/2021.

17.12. Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do material ou serviço do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro ou do Presidente da Câmara de Finanças do CREF9/PR.

17.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da área técnica.

17.14. Integram o presente Edital:

17.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.14.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

17.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

17.14.4. Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Paraná como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do futuro CONTRATO, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Fabio Marcos Bilinski
Gerente de Licitações e Contratos





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Processo:	nº. 007/2025
Pregão Eletrônico:	nº. 004/2025 - menor preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.
Abertura:	Dia 28 de fevereiro de 2025 às 10h00 min.
Local	www.gov.br/compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Considerando a importância das atividades desenvolvidas pelo CREF9/PR no âmbito estadual, para o desenvolvimento social, promoção da saúde e bem-estar da população, a fiscalização do exercício profissional da educação física e a valorização da profissão.

1.2. O CREF9/PR participa de eventos, promove palestras, conferências e programações de interesse da educação física no estado de São Paulo e, em certas ocasiões, no território nacional, assim como realiza intercâmbio de conhecimento com Conselhos de outros estados, demais participantes do sistema CONFEF/CREFs e algumas entidades públicas e privadas, representando e defendendo os interesses da profissão e da classe no âmbito nacional e internacional.

1.3. Em atendimento às necessidades de deslocamento e mobilidade de seus conselheiros, empregados e representantes designados para o exercício de atividades institucionais precípuas desta administração, é imprescindível a contratação de serviços de agenciamento de viagens que consista na reserva e emissão de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos como: cotações, reservas, cancelamentos e remarcações.

1.4. Devido às características do objeto, tratando-se de serviço comum, a modalidade adequada ao presente certame é o **pregão**, em sua forma eletrônica, como a mais apropriada, licitado de forma global, atendendo aos mandamentos legais em vigor.

2. Especificações do Objeto

2.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela 1 do grupo abaixo:





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Grupo 1

Item	Descrição	Valor estimado com a contratação
1	Passagem Aérea Passagem Terrestre	R\$ 527.139,99
2	Hospedagem	R\$ 52.449,55
R\$ 579.589,54		

2.2 A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

2.3 Por se tratar apenas de estimativa de gastos com passagens no período apurado, para pagamento às empresas aéreas por intermédio da Agência a ser contratada, as quantidades e valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREF9/PR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CREF9/PR, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

3. Dos prazos e das condições de prestação

3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do **CONTRATO**.

3.2. Os bilhetes das passagens emitidos devem ser entregues em até 2h (duas horas) para os trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contadas a partir da autorização da emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.

3.2.1. Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA** deverão ser entregues em até 6h (seis horas) para todos os trechos.

3.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar em aplicação de





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

penalidades à **CONTRATADA**, garantido, desde já, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, transportes, tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três), mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. O descumprimento em condições que representam riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará a convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo, para o qual, a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

4. Do Pagamento

4.1. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

4.2. Serão repassadas à **CONTRATANTE** as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

4.3. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de solicitar a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens, sempre que julgar necessário.

4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para as passagens já emitidas.

4.4.1. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a **CONTRATADA** deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

4.5. A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

companhias aéreas.

4.6. A remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

4.6.1. Caso a empresa vencedora ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV.

4.6.2. Caso a empresa vencedora ofereça RAV inferior a 0 (zero), o desconto correspondente deverá ser aplicado a cada fatura.

4.7. O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF9/PR, em parcela única (conforme a realização dos serviços) e em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal ao Gestor do **CONTRATO** que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro através do Departamento de Licitação.

4.8. As notas fiscais deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

4.8.1. Número da requisição;

4.8.2. Nome do passageiro;

4.8.3. Companhia aérea;

4.8.4. Número do bilhete;

4.8.5. Valor da tarifa;

4.8.6. Taxas aeroportuárias;

4.8.7. Desconto contratual ou valor da remuneração do agente de viagem-RAV; e

4.8.8. Indicação de tarifa-acordo (tarifa negociada entre a **CONTRATADA** e as empresas aéreas).

4.9. Havendo incorreções, o documento será devolvido à **CONTRATADA** para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

4.10. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora, a fluência de prazo para pagamento supracitada, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.11. Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

4.12. A **CONTRATADA** deverá realizar o reembolso de passagens não utilizadas pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formalizada pelo CREF9/PR.

4.12.1. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item 4.12. ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

4.12.2. Na impossibilidade de reembolso dentro do prazo estipulado acima (4.12.) a **CONTRATADA** deverá justificar o motivo, caso não haja concorrido com o atraso da companhia, solicitando a prorrogação deste prazo.

4.13. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

4.14. Findo o **CONTRATO**, se existente crédito em favor do **CONTRATANTE** que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**.

5. Da formação da proposta e dotação orçamentária

5.1. Para estimativa do percentual de remuneração do agente de viagem (RAV) para os serviços prestados será considerada a multiplicação por cem vezes o resultado da seguinte equação: a diferença obtida pela subtração da proposta de preço pelo valor da estimativa de despesas com passagens para o período, dividida pelo valor da referida estimativa. Exemplo:

Estimativa = R\$ 100.000,00 (A)

Proposta = R\$ 99.000,00 (B)

Percentual RAV = $[(B - A) / A] \times 100$

Percentual RAV = $[(99.000 - 100.000) / 100.000] \times 100$

Percentual RAV = $(- 1.000 / 100.000) \times 100$

Percentual RAV = $- 0,01 \times 100$

Percentual RAV = $- 1$ **RAV = $- 1\%$**

5.2. Na hipótese acima, foi ofertado R\$ 1.000,00 (mil reais) de desconto sobre as despesas com passagens no período, correspondentes a RAV negativa de - 1% (um por cento negativo), a ser aplicada ao valor de cada fatura emitida pela agência, contra o CREF9/PR.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 579.589,54 (Quinhentos e setenta e nove Mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e cinquenta e quatro Centavos).

7 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de passagens aéreas é essencial à continuidade da prestação dos serviços públicos, considera-se viável a realização de nova contratação.

FELIPE DE CARVALHO DE OLIVEIRA
Supervisor Executivo





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Processo:	nº. 007/2025
Pregão Eletrônico:	nº. 004/2025 - Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.
Abertura:	Dia 28 de fevereiro de 2025 às 10h00 min.
Local:	www.gov.br/compras

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo **nº. 007/2025**

Contratante **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**

Contratada

Valor contratual **R\$ ()**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.485.030.0001/96, sito à Rua Doutor Faivre, 880 Centro Curitiba/PR, Centro, CEP: 80060-140, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Gustavo Chaves Brandão, Presidente do CREF9/PR, portador do RG nº. X.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº.007/2025, Pregão Eletrônico nº. 004/2025, encontrando-se sob a égide do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento aos para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR. Consoante detalhamentos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. O serviço de agenciamento de viagens a ser contratado deverá seguir, em linhas gerais, as seguintes especificações:

2.1.2. Emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, contemplando a cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes aéreos de qualquer natureza, assim como a compra de assentos especiais, assentos regulares pagos e franquia de bagagem quando solicitado, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;

2.1.3. Reserva de hotéis no Brasil e exterior, contemplando a cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem em hotéis, independentemente de haver concomitante fornecimento de passagens aéreas, privilegiando as melhores condições nas contratações para o CREF9/PR.

2.1.4. Emissão de adicional de bagagem, reserva de assentos;

2.1.5. Cotação e emissão de seguro viagem nacional e internacional;

2.1.6. Cotação, reserva e emissão de passagem rodoviária nacional.

2.2. A CONTRATADA deverá operar com as principais companhias aéreas e de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional, regional e internacional.

2.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

2.4. O sistema, caso oferecido pela CONTRATADA, deverá permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket.

2.5. A CONTRATADA deverá pesquisar, antes da efetiva compra, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas e terrestres, bem como hospedagens, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.

2.6. O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

2.7. A CONTRATADA deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de agenciamento, seguro viagem, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.

2.8. A remuneração total a ser paga a CONTRATADA será apurada a partir do somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea e/ou terrestre, ou reserva de hotel, somados a taxa de agenciamento e depois acrescido do somatório dos valores das





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

respectivas taxas de embarque e seguro viagem.

2.9. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, encargos sociais, despesas adicionais, discriminando em separado as taxas de embarque e seguro viagem, não sendo pago nenhuma despesa adicional e, caso o corram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.

2.10. Não será admitida a cobrança de quaisquer outras taxas salvo taxas de embarque ou outras taxas que por força legal estejam vigentes na data de aquisição das passagens;

2.11. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos as reservas de hospedagem e bilhetes de passagem emitidas, cancelados, alterados, não utilizadas e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório.

2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24h por dia, 07 dias na semana.

2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail, whatsapp e /ou aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

2.14. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

2.15. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todas as informações sobre o viajante, necessárias para pesquisa, reserva e emissão das reservas, tais como: nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, número do passaporte (para viagens internacionais), dados do visto (para viagens internacionais), data prevista da partida, data prevista do retorno, cidade de origem, cidade de destino, telefone para contato do viajante, endereço eletrônico do viajante, eventual deficiência do viajante.

2.16. A partir do recebimento da solicitação de viagem, a CONTRATADA deverá realizar à cotação de preços, contendo as seguintes informações:

2.16.1 Apresentar 3 (três) cotações, inclusive opções de hospedagem quando necessário, bem como de seguro viagem, das companhias aéreas e/ou rodoviárias distintas, no mínimo, quando possível;

2.16.2. Priorizar voos diretos / viagens rodoviárias diretas ou, quando possível, o menor tempo de duração;

2.16.3. País/cidades de origem e destino;

2.16.4. Duração estimada da viagem;

2.16.5. Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;

2.16.6. Valor da tarifa;

2.16.7. Valor da taxa de embarque.

2.17 A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

2.18. A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de 2 h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.

2.19. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do hotel, do voo / passagem rodoviária de sua preferência.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 2.20. A partir das indicações a CONTRATADA realizará as respectivas reservas.
- 2.21. A CONTRATADA apresentará ao CREF9/PR por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva de hotel e em caso de passagens o localizador, data e hora de validade da passagem.
- 2.22. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativar nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.
- 2.23. As confirmações de reservas e/ou informação do bilhete de passagem será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.
- 2.24. Caso haja solicitação de cancelamento a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 1 (uma) hora, objetivando a isenção da cobrança, de acordo com as regras da companhia.
- 2.25. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.
- 2.26. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea ou hotel, o reembolso dos créditos provenientes do cancelamento. Isso representa, no mínimo, em caso de passagem aérea, o valor da taxa de embarque.
- 2.27. Os demais serviços prestados pela CONTRATADA, como check-in, esclarecimento de dúvidas dos solicitantes/viajantes, assistência emergencial 07 dias / 24 horas, bem como cancelamento de reservas e solicitação de reembolso de hotéis, passagens aéreas nacionais e internacionais não utilizadas e cancelamento de reservas de hospedagem, não serão considerados como transações e não serão faturados à parte. O custo para a realização destes serviços deverá estar embutido no preço final cotado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura e será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos considerando o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 Pela prestação do serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total estimado de **R\$ (valor por extenso)** relativo aos seguintes descritivos e quantidades:
- 4.2 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 4.1, encontram-se compreendidos todos os tributos, despesas de transporte e fornecimento de materiais relativos ao cumprimento deste **CONTRATO**, vigentes na presente data.
- 4.3 Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO** somente será válida quando formalizado por aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados mensalmente, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, até 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega com apresentação da nota fiscal.

5.2 . As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do CREF9/PR, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas nas contas das seguintes dotações orçamentárias: HOSPEDAGENS E PASSAGENS AÉREAS – PASSAGENS FUNCIONÁRIOS 6.2.2.1.01.01.097; PASSAGENS CONSELHEIRO/CONVIDADOS 6.2.2.1.01.01.099; HOSPEDAGENS DELEGADOS 6.2.2.1.01.01.091; HOSPEDAGENS CONVIDADOS 6.2.2.1.01.01.092; HOSPEDAGENS CONSELHEIROS/CONVIDADOS 6.2.2.1.01.01.129 E HOSPEDAGENS FUNCIONÁRIOS 6.2.2.1.01.01.100.

5.3 O valor previsto no item 4.1, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta na licitação, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

5.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da parte interessada.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula, aplicando-se inclusive.

5.6 A solicitação de reajuste deverá ser julgada no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.7 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.8 Caso a CONTRATADA ofereça preços iguais a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF9/PR, no valor proporcional ao serviço prestado e em até 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega com apresentação da nota fiscal ao Gestor do CONTRATO que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro através da Licitação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.4 Por se tratar apenas de estimativa de gastos com passagens, para pagamento às empresas aéreas por intermédio da agência contratada, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREF9/PR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CREF9/PR, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

6.5 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

6.6 O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas cobradas por cada





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

passagem aérea, do valor das taxas aeroportuárias e do valor da remuneração do agente viagem-RAV (caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV).

6.7 As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

- a) Número da requisição;
 - b) Nome do passageiro;
 - c) Companhia aérea;
 - d) Número do bilhete;
 - e) Valor da tarifa;
 - f) Taxas aeroportuárias;
 - g) Desconto contratual ou valor da remuneração do agente de viagem-RAV; e
 - h) Indicação de tarifa-acordo (tarifa negociada entre a **CONTRATADA** e as empresas aéreas).

6.8 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

6.9 O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF9/PR, em parcela única (conforme a realização dos serviços) e em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal ao Gestor do **CONTRATO** que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro através do Departamento de Licitação.

6.10 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a fatura ao Gestor do contrato, acompanhada da documentação a seguir relacionada:

6.10.1 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.10.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e

6.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, ou boleto, declarada a preferência.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.13 A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

6.14 A **CONTRATADA** deverá realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formalizada pela Administração, reembolso de passagens não utilizadas pela **CONTRATANTE**.

6.15 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item 3.14. ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

6.16 Na impossibilidade de reembolso dentro do prazo estipulado acima (6.14.), a Contratada deverá justificar o motivo, caso não haja concorrido com o atraso da companhia, solicitando a prorrogação deste prazo.

6.17 Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

6.18 Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**.

6.19 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

6.20 Toda nota fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta licitação, devendo ainda conter descrição com o respectivo código dos serviços prestados.

6.20.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

6.21 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 6.8 acima será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.22 Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do Objeto.

6.23 Não haverá atualização ou compensação financeira.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

6.24 Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 À 136, da Lei 14.133/21.

- a) A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite estabelecido no art. 125, da Lei 14.133/21.
- b) . As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- c) . Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, tempestivamente para a execução do **CONTRATO**, todas as informações e materiais necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

8.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pela prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e em conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

8.3 A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

8.4 Por força da legislação em vigor, fica nomeado (a) como gestor(a) do presente **CONTRATO** o (a) empregado (a) do **CONTRATANTE**, Senhor (a), portador (a) do RG nº. **.***.***-*, inscrito (a) no CPF sob nº. ***.***.***-**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O **CONTRATO** deverá ser adimplido pela **CONTRATADA**, se comprometendo a:

- a) Manter a **CONTRATANTE** comunicada a respeito do andamento dos serviços, informando qualquer intercorrência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- c) Manter pessoalmente e de forma direta a execução do **CONTRATO**;





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- d) Cumprir, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, o que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- g) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CREF9/PR toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados, promovendo sua substituição quando necessário;
- i) Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- j) Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- k) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (callcenter), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

9.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramenta online de autoagendamento (self-booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

9.2.1 Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;

9.2.2 Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

9.2.3 Serviços de reserva de passagens aéreas no Brasil;

9.2.4 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

9.2.5 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela **CONTRATANTE**, também em meio físico





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

(papel);

9.2.6 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na

9.2.7 CONTRATANTE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

9.2.8 Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

9.2.9 Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

9.3 Deverá capacitar no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os usuários dos serviços de viagem da **CONTRATANTE** a utilizarem a ferramenta de autoagendamento (self-booking), ficando a cargo da própria **CONTRATADA** os custos dessa capacitação.

9.3.1 A **CONTRATADA** está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da **CONTRATANTE** a respeito da utilização do autoagendamento (self-booking).

9.3.2 O treinamento poderá ser promovido remotamente através de ferramenta de EAD.

9.4 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

9.5 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

9.6 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

9.7 Assegurar o fornecimento do(s) menor(res) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **CONTRATANTE**.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

9.8 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

9.9 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

9.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.

9.10.1 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **CONTRATANTE**.

9.11 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da **CONTRATANTE**.

9.12 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

9.12.1 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

9.12.2 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE** a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

9.13 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

9.14 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** formalmente informada a respeito do andamento do **CONTRATO**, remetendo, quando solicitada, à apreciação do Gestor do Contrato, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

9.15 Havendo interesse por parte do **CONTRATANTE**, na obtenção de informações pertinentes ao objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** irá fornecê-las, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

9.16 A **CONTRATADA**, ou os subcontratados quando for o caso, assumem total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder civil e criminalmente por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente **CONTRATO**.

9.17 A **CONTRATADA** se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência da entrega do objeto deste **CONTRATO**, sob pena de responder civil e criminalmente pelas conseqüências que, porventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

9.18 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar à **CONTRATANTE**, não limitados ao valor total do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

10.2 Os bilhetes de passagens emitidos devem ser entregues em até 2h (duas horas) para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.

10.3 Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos.

10.4 A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

10.4.1 a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

10.4.2 os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

10.4.3 priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

10.5 A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

10.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, garantido, desde já, o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Constatadas irregularidades no serviço o **CONTRATANTE** poderá:

a. Caso a irregularidade seja a respeito de sua especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

b. Caso a irregularidade seja a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

10.8 A interrupção injustificada pela **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades do **CONTRATANTE**, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

10.9 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) designado pelo CREF9/PR.

11.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

11.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal,



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

ficará impedida de licitar e contratar com o CREF9/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

12.3. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 5 (cinco) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total anual do CONTRATO, limitado até 5 (cinco) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento total do CONTRATO;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;
- h) Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

12.5. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.6. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas “a”, “g”, “h” e “i” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto nos § 2º e § 7º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

12.7. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO e do Presidente da Câmara de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei 14.133/21, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos abaixo especificados.

13.2. Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste CONTRATO;

13.3. Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

13.4. Atraso injustificado no cronograma, caracterizado pela inexecução total do contrato.

13.5. O fato da rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte da CONTRATANTE não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto aos serviços efetivamente prestados.

13.6. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.7. Constituem, também, motivos para a rescisão deste CONTRATO:

13.7.1 Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

13.7.2 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

13.8. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

14.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

14.2.1. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

14.2.2. não foi condenada por prática de corrupção;

14.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

14.2.4. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.3. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao CREF9/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

14.4. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1. O CREF9/PR e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

15.2. O CREF9/PR e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

15.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CREF9/PR o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail, entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com pedido de confirmação de recebimento, inclusive para as autorizações de serviços.

16.2. A ausência de comunicação por parte do CREF9/PR, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.2 Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA, expediente do processo administrativo nº XXX/2025.

17.3 Em virtude do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, integralmente e de forma definitiva, os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as obras, textos, fotografias e quaisquer materiais produzidos em qualquer tipo de mídia, em decorrência da função desempenhada, para plena execução deste, não sendo devido nenhum valor a título de dano moral quando do exercício desses direitos pela **CONTRATANTE**.

17.4 O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

17.5 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I da Lei nº. 14.133/21 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

17.6 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.7 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.8 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente **CONTRATO** as demais regras e princípios da Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 89 da mesma Lei.

17.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

17.10 As partes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Paraná como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandou a autoridade competente que, se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, xx de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Gustavo Chaves Brandão

CREF 004955-G/PR

Presidente

CONTRATADA

Testemunha 1

(Nome, RG e assinatura)

Testemunha 2

(Nome, RG e assinatura)



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	nº. 007/2025
Pregão Eletrônico:	nº. 004/2025 - Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.
Abertura:	Dia 28 de fevereiro de 2025 às 10h00 min.
Local:	www.gov.br/compras

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica)....., estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP)....., inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: (....)-, e-mail:, nos termos do presente Pregão e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação pretendida, conforme a descrição do objeto no cabeçalho e as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

- 1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições das Lei Federal nº. nº 14.133/21, e do Decreto n.º 10.024/19.
- 2) Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas deste processo licitatório.
- 3) Declara que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Representante Legal: (Nome completo) RG: CPF:

Local, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

Processo:	nº. 007/2025
Pregão Eletrônico:	nº. 004/2025 - Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.
Abertura:	Dia 28 de fevereiro de 2025 às 10h00 min.
Local:	www.gov.br/compras

ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, estabelecida na Rua, n.º , bairro, cidade....., Estado , CNPJ n.º , executou serviços de agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas³ nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento aos colaboradores do CREF9/PR, no período de ____/____/____ a ____/____/____, ([...] detalhar o objeto executado.), conforme contrato firmado entre as partes, cumprindo fielmente com as disposições contratuais, não constando nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, xx de fevereiro de 2025.

³ Tendo em vista que grande parte das agências fornecem as passagens aéreas através de consolidadoras, onde os valores são os mesmos praticados em site oficial das CIAS AÉREAS conforme ANAC. Não há acordos comerciais especiais; as consolidadoras desempenham o papel de distribuidores pelos quais as agências oferecem seus serviços. É relevante mencionar que a questão das consolidadoras utilizadas como parte do serviço de agenciamento de viagens foi considerada e resolvida pelo TCU em 2011, conforme o acórdão 1285/2011 - Plenário TC 005.686/2011-3 rel. Min. Jose Jorge, 18.05.2. Levando em consideração que a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações públicas, aponta e tem como princípio o instrumento da competitividade Art. 5º Há possibilidade dos licitantes usarem a IATA de Consolidadora no processo licitatório.



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado
do Paraná

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

OBSERVAÇÕES: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o documento apresentado possua todas as informações constantes deste modelo. Deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente.



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)", sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

Resposta: Conforme item 3.1 do edital, o licitante deverá consignar no sistema eletrônico o valor unitário e total dos itens de forma expressa, já considerados inclusos na RAV todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Verificar exemplo nos itens 3.1.1.1.1 e 3.1.1.1.2 do Edital.

02 - Aceita taxa de agenciamento (zero)?

Resposta: Sim, vide resposta da questão 04.

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

Resposta: Sim, vide resposta da questão 04.

04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!

Resposta: A proponente deverá atentar-se à regra de cadastramento de proposta insculpida no item III do edital que servirá também para a oferta de lances (Item 6.2 do Edital). Assim, os valores unitários sugeridos no questionamento serão considerados inexequíveis, devendo ser cadastrado no sistema o valor total da proposta que compreenderá a estimativa de gastos com passagens aéreas já com a aplicação da taxa de agenciamento ou do desconto, conforme equação disposta no item 5 do Anexo I do Edital. A diferença entre o valor estimado e a proposta de preço será convertida em percentual, para aferição da taxa de agenciamento incidente em cada fatura.

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja, não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

Resposta: O critério de julgamento é "maior desconto", logo o licitante deverá ofertar o maior desconto sobre o valor total do lote.

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?

Resposta: Vide resposta da questão 04.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

07 - Exige posto de atendimento físico? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

Resposta: Não será obrigatório o posto de atendimento nas dependências da CONTRATANTE (Conforme informação constante no item III – DA PROPOSTA). No entanto, conforme subitem 9.2 da Minuta do Contrato, a empresa deverá fornecer ferramenta online de self-booking.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E636-5D3F-B239-77A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO MARCOS BILINSKI (CPF 023.XXX.XXX-33) em 10/02/2025 12:14:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefpr.1doc.com.br/verificacao/E636-5D3F-B239-77A2>



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIAO DO ESTADO DO PARANA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927925 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 9º - PR

PREGÃO 90004/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 07/02/2025 às 10:00 até 28/02/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/02/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2025 às 10:37:21	Prezados licitantes, lembrando que conforme a regra do Edital o desconto ofertado sobre a estimativa de gastos será convertido em taxa de administração negativa a ser aplicado em cada fatura.
Sistema	28/02/2025 às 10:38:00	Pelo valor do melhor lance até o momento o desconto a ser aplicado já é de 44%
Sistema	28/02/2025 às 10:38:14	Será necessário garantir a exequibilidade da proposta.
Sistema	28/02/2025 às 10:39:05	Conforme regra do Edital: "Ao cadastrar sua proposta, a licitante deve levar em consideração que a disputa ocorrerá pelo menor preço ofertado sobre a estimativa de despesas com passagens aéreas para o próximo biênio (2023 a 2024), divulgada no Anexo
Sistema	28/02/2025 às 10:39:20	O valor proposto deverá ser subtraído do valor de referência, para cálculo do preço ofertado pelo serviço de agenciamento, que também será convertido em percentual pela regra de três, para efeito do preenchimento da proposta. a) Exemplo 1: O cadastro de proposta no exato valor da estimativa corresponderá a nenhuma cobrança pelo serviço ou taxa R\$ 0,00 (zero reais) de RAV."
Sistema	28/02/2025 às 10:39:57	Prezados mediante os lances ofertados já estamos com 45% de desconto EM CADA PASSAGEM AÉREA.
Sistema	28/02/2025 às 10:40:48	Será necessário garantir a EXEQUIBILIDADE da proposta.
Sistema	28/02/2025 às 10:42:12	Espero que tenham entendido a regra do Edital e que cada lance corresponde a um percentual de desconto sobre a estimativa de gastos totais do CREF9/PR com passagens aéreas para o período de 12 meses.
Sistema	28/02/2025 às 10:54:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 16:50:14	Presado licitante, boa tarde. Voltaremos com a etapa de julgamento no dia 06/03/2025 as 10:00. Divido ao horário para o julgamento ser menor que 02 horas até o final do dia de hoje.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
28/02/2025 às 10:54:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 579.589,5400 (total)
Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.622.***-8 - VINICIUS LIMA LANGOSKI para VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, melhor lance: R\$ 449.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.620.268/0001-20 - 52.620.268 ANTONIA PAULINA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 514.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 521.630,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 321.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 550.610,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.017.262/0001-50 - AMG VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.296.894/0001-05 - BOSTON TURISMO & PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 632.039,0900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 632.039,0900 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 512.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 550.610,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,4500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 525.192,0001 (total)	-
Valor proposta: R\$ 525.192,0001 (total)Valor negociado: Não Realizado		
16.604.411/0001-26 - ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 521.630,5860 (total)	-
Valor proposta: R\$ 521.630,5860 (total)Valor negociado: Não Realizado		
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 403.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 606.737,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 632.039,0900 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 334.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R\$ 318.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.833.061/0001-19 - J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 553.204,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 571.695,6600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 573.793,6400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 542.165,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542.165,2400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
54.423.193/0001-12 - OXE VIAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 472.204,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 553.258,9800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R\$ 562.834,6800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 573.793,6446 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.588,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.588,5500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 443.949,5500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 632.039,0900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 632.039,0900 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.878.230/0001-58 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 526.875,5410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 526.875,5410 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.278.276/0004-93 - SX CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9901 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9901 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.963.232/0001-49 - TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 318.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.567,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 351.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.910.861/0001-94 - VOOS COM DESCONTOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 449.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.960.083/0001-00 - VYSTA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.049,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.588,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 463.749,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 578.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 553.232,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 10:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2025 às 10:54:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 10:55:09	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 10:55:31	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 10:57:29	Não estamos ciente da regra, interpretamos erroneamente o edital
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:01:04	Item 5 - Da formação da proposta e dotação orçamentária do edital. Tem uma tabela onde fala a forma do lance ser ofertado
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:02:17	O lance ofertado por vocês ficou na casa de 45% mais ou menos. Isso torna inexecuível.
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:03:01	Posso desclassificar a proposta ?
Pelo participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:03:21	Pode sim

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.933.551/0001-57	28/02/2025 às 11:07:28	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 07.933.551/0001-57	28/02/2025 às 11:07:35	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 07.933.551/0001-57	28/02/2025 às 11:13:12	Prezado(a) pregoeiro(a), bom dia, solicitamos desclassificação de nossa oferta, interpretamos erroneamente o edital
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	28/02/2025 às 11:15:20	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	28/02/2025 às 11:15:28	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 56.890.785/0001-70	28/02/2025 às 11:17:02	Prezado(a) pregoeiro(a), bom dia, solicitamos desclassificação de nossa oferta, interpretamos erroneamente o edital.
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:18:31	Prezado licitante, bom dia! Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:18:38	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:39:10	Prezado licitante, Conseguimos prosseguir?
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:43:50	Bom dia
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:44:19	Gostaria de confirmar o valor de desconto que será ofertado em cada fatura
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:44:29	na minha proposta ficará o valor de 36,64%?
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:56:04	Prezados mediante o lances ofertado ficou 42,37% de desconto para o grupo. Com isso essa é a porcentagem ofertada para cada fatura no mês correspondente.
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:58:55	solicitamos desclassificação de nossa oferta, interpretamos erroneamente o edital e a forma de desconto oferecida
Sistema para o participante 54.282.476/0001-91	28/02/2025 às 12:00:55	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 54.282.476/0001-91	28/02/2025 às 12:01:04	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 54.282.476/0001-91	28/02/2025 às 12:13:03	solicitamos a nossa desclassificação! entendemos erroneamente uma parte do edital,
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 12:20:17	Prezado licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 12:20:29	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 13:55:37	Solicito, reajuste, ficando em R\$ 408325.54, ainda abaixo do próximo colocado!
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:15:17	Sr. licitante seu lance é de R\$ 403.300,00 e deveremos seguir nesse valor ou abaixo.
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:17:21	total de desconto para o grupo/fatura ficando em 30,42% em cada.
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:17:35	Podemos prosseguir ?
Pelo participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:17:46	Solicitamos desclassificação então, Sr Pregoeiro!
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 14:24:19	Prezado licitante, boa tarde !
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 14:24:30	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 15:02:06	Sr. licitante, Prazo para resposta é de 2h, caso não tenha retorno será dado como abandono do certame.
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 16:44:46	Sr. licitante, proposta será desclassificada por abandono de certame.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:46:00	Presado licitante, boa tarde
Pelo participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:46:49	Boa tarde, senhor 'pregoeiro
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:46:58	Voltaremos com a etapa de julgamento no dia 06/03/2025 as 10:00.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:47:49	Divido ao horário para o julgamento ser menor que 02 horas até o final do dia de hoje.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:48:23	Podemos prosseguir assim ?
Pelo participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:48:49	Muito obrigado pelo aviso e um bom feriado à todos.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:49:33	Obrigado e Igualmente.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:49:48	Podemos sim. Dia 06/03 às 10:00 retornamos.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 09:42:41	Presado licitante, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 09:43:09	Podemos prosseguir com julgamento?
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 09:59:43	Bom dia
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:00:01	Podemos prosseguir, por favor
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:00:38	Sim
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:03:41	Sua proposta foi de 22,53% de desconto em cada fatura emitida. Correto?
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:04:00	Correto
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:08:04	Sr. Fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Solicito o envio de anexos da proposta atualizada e documentação..
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:24:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:03 de 06/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:25:29	Sr. pregoeiro, documentos enviados. Fico a disposição caso necessite algum outro documento. Agradeço a atenção.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:31:44	Considerando o desconto concedido, questionamos quais os mecanismos utilizados para que a empresa opere com margem razoável de lucro, sem onerar o contrato ou prejudicar a prestação dos serviços.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:41:36	Sr. pregoeiro, em anexo foi enviada a planilha para a exequibilidade. Por favor, pode analisar? (página 40 "Documentos Unificados Agencia Voos_CREF9 PR")
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:45:58	Analizamos e questionamos se o valor é suficiente para não prejudicar a prestação dos serviços? Caso a resposta seja favorável, aceitaremos a proposta e prosseguiremos com a habilitação.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:51:33	Sim, o valor é suficiente para cumprirmos o contrato.
Sistema	06/03/2025 às 10:52:29	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 11:02:29.
Sistema	06/03/2025 às 11:04:39	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 11:14:39.
Sistema	06/03/2025 às 11:21:00	A fase de recurso do item G1 está aberta até 11/03/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 10:00:01	Item aberto para lances.
28/02/2025 às 10:54:02	Item com etapa aberta encerrada.
28/02/2025 às 10:54:04	Item encerrado para lances.
28/02/2025 às 11:06:10	Fornecedor TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA, CNPJ 52.963.232/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 318.000,0000. Motivo: Inexequível .

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Passagem Terrestre

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 527.139,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 527.139,9900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.622.***-8 - VINICIUS LIMA LANGOSKI para VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, melhor lance: R\$ 402.000,0000 (unitário) / R\$ 402.000,0000 (total)

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.620.268/0001-20 - 52.620.268 ANTONIA PAULINA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 468.500,0000 (unitário) R\$ 468.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 474.425,9900 (unitário) R\$ 474.425,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 301.000,0000 (unitário) R\$ 301.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 500.782,9900 (unitário) R\$ 500.782,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.017.262/0001-50 - AMG VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
03.296.894/0001-05 - BOSTON TURISMO & PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)		-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 473.400,0000 (unitário) R\$ 473.400,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 500.782,9900 (unitário) R\$ 500.782,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9000 (unitário) R\$ 527.139,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9000 (unitário) R\$ 527.139,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 525.192,0000 (unitário) R\$ 525.192,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 525.192,0000 (unitário) R\$ 525.192,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.604.411/0001-26 - ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)	-
Valor proposta: R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 369.000,0000 (unitário) R\$ 369.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 556.405,4400 (unitário) R\$ 556.405,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R\$ 298.500,0000 (unitário) R\$ 298.500,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
12.833.061/0001-19 - J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 506.000,0000 (unitário) R\$ 506.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 521.868,5900 (unitário) R\$ 521.868,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 521.868,5900 (unitário) R\$ 521.868,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 490.240,1900 (unitário) R\$ 490.240,1900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 490.240,1900 (unitário) R\$ 490.240,1900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
54.423.193/0001-12 - OXE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 425.000,0000 (unitário) R\$ 425.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 506.054,3900 (unitário) R\$ 506.054,3900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R\$ 515.834,6900 (unitário) R\$ 515.834,6900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 521.868,5901 (unitário) R\$ 521.868,5901 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,0000 (unitário) R\$ 527.139,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,0000 (unitário) R\$ 527.139,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 391.500,0000 (unitário) R\$ 391.500,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)		-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
00.878.230/0001-58 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)		-
Valor proposta: R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
14.278.276/0004-93 - SX CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.963.232/0001-49 - TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 297.000,0000 (unitário) R\$ 297.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 488.264,0000 (unitário) R\$ 488.264,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP		R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG		R\$ 311.000,0000 (unitário) R\$ 311.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO		R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.910.861/0001-94 - VOOS COM DESCONTOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC		R\$ 402.000,0000 (unitário) R\$ 402.000,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.960.083/0001-00 - VYSTA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO		R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR		R\$ 526.600,0000 (unitário) R\$ 526.600,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,0000 (unitário) R\$ 527.139,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA		R\$ 423.300,0000 (unitário) R\$ 423.300,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 526.639,9900 (unitário) R\$ 526.639,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR		R\$ 500.782,9000 (unitário) R\$ 500.782,9000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:01:58	42.766.385/0001-42	R\$ 473.925,9900

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:02:26	42.129.716/0001-33	R\$ 526.600,0000
28/02/2025 às 10:02:33	33.963.099/0001-86	R\$ 473.400,0000
28/02/2025 às 10:02:48	42.766.385/0001-42	R\$ 472.900,0000
28/02/2025 às 10:02:54	56.890.785/0001-70	R\$ 472.000,0000
28/02/2025 às 10:03:06	13.480.254/0001-04	R\$ 471.000,0000
28/02/2025 às 10:03:25	42.766.385/0001-42	R\$ 470.500,0000
28/02/2025 às 10:03:28	54.282.476/0001-91	R\$ 470.000,0000
28/02/2025 às 10:03:38	56.890.785/0001-70	R\$ 469.000,0000
28/02/2025 às 10:03:42	13.480.254/0001-04	R\$ 468.500,0000
28/02/2025 às 10:04:07	42.766.385/0001-42	R\$ 468.000,0000
28/02/2025 às 10:04:22	07.340.993/0001-90	R\$ 500.782,9000
28/02/2025 às 10:04:37	54.282.476/0001-91	R\$ 467.000,0000
28/02/2025 às 10:04:57	13.480.254/0001-04	R\$ 466.500,0000
28/02/2025 às 10:05:01	41.910.861/0001-94	R\$ 466.000,0000
28/02/2025 às 10:05:06	42.766.385/0001-42	R\$ 465.500,0000
28/02/2025 às 10:05:29	54.282.476/0001-91	R\$ 464.000,0000
28/02/2025 às 10:07:08	07.933.551/0001-57	R\$ 463.500,0000
28/02/2025 às 10:07:17	41.910.861/0001-94	R\$ 463.000,0000
28/02/2025 às 10:08:24	42.766.385/0001-42	R\$ 462.500,0000
28/02/2025 às 10:09:02	14.807.420/0001-99	R\$ 556.405,4400
28/02/2025 às 10:09:03	16.417.272/0001-21	R\$ 521.868,5901
28/02/2025 às 10:09:10	54.282.476/0001-91	R\$ 461.000,0000
28/02/2025 às 10:09:18	07.933.551/0001-57	R\$ 460.500,0000
28/02/2025 às 10:09:25	52.963.232/0001-49	R\$ 473.000,0000
28/02/2025 às 10:09:26	42.766.385/0001-42	R\$ 460.000,0000
28/02/2025 às 10:10:24	41.910.861/0001-94	R\$ 459.500,0000
28/02/2025 às 10:10:32	52.963.232/0001-49	R\$ 457.000,0000
28/02/2025 às 10:10:33	07.933.551/0001-57	R\$ 459.000,0000
28/02/2025 às 10:10:37	42.766.385/0001-42	R\$ 456.500,0000
28/02/2025 às 10:10:40	12.833.061/0001-19	R\$ 506.000,0000
28/02/2025 às 10:10:40	07.933.551/0001-57	R\$ 456.000,0000
28/02/2025 às 10:10:43	13.480.254/0001-04	R\$ 455.000,0000
28/02/2025 às 10:10:51	42.766.385/0001-42	R\$ 454.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:10:53	07.933.551/0001-57	R\$ 454.000,0000
28/02/2025 às 10:11:09	07.933.551/0001-57	R\$ 452.500,0000
28/02/2025 às 10:11:15	52.963.232/0001-49	R\$ 426.000,0000
28/02/2025 às 10:11:37	07.933.551/0001-57	R\$ 425.500,0000
28/02/2025 às 10:11:42	54.423.193/0001-12	R\$ 425.000,0000
28/02/2025 às 10:11:55	07.933.551/0001-57	R\$ 424.000,0000
28/02/2025 às 10:12:01	13.480.254/0001-04	R\$ 427.139,9900
28/02/2025 às 10:12:03	52.963.232/0001-49	R\$ 417.000,0000
28/02/2025 às 10:12:09	07.933.551/0001-57	R\$ 416.500,0000
28/02/2025 às 10:12:20	56.890.785/0001-70	R\$ 410.000,0000
28/02/2025 às 10:12:21	42.766.385/0001-42	R\$ 416.000,0000
28/02/2025 às 10:12:25	07.933.551/0001-57	R\$ 409.500,0000
28/02/2025 às 10:12:40	52.963.232/0001-49	R\$ 407.000,0000
28/02/2025 às 10:12:47	42.766.385/0001-42	R\$ 406.500,0000
28/02/2025 às 10:12:53	32.246.491/0001-41	R\$ 515.834,6900
28/02/2025 às 10:12:53	07.933.551/0001-57	R\$ 406.000,0000
28/02/2025 às 10:13:00	42.766.385/0001-42	R\$ 405.500,0000
28/02/2025 às 10:13:06	07.933.551/0001-57	R\$ 405.000,0000
28/02/2025 às 10:13:09	52.963.232/0001-49	R\$ 402.000,0000
28/02/2025 às 10:13:10	42.766.385/0001-42	R\$ 404.500,0000
28/02/2025 às 10:13:13	07.933.551/0001-57	R\$ 401.500,0000
28/02/2025 às 10:13:17	42.766.385/0001-42	R\$ 401.000,0000
28/02/2025 às 10:13:21	52.963.232/0001-49	R\$ 397.000,0000
28/02/2025 às 10:13:21	07.933.551/0001-57	R\$ 400.500,0000
28/02/2025 às 10:13:27	07.933.551/0001-57	R\$ 396.500,0000
28/02/2025 às 10:13:37	41.910.861/0001-94	R\$ 402.000,0000
28/02/2025 às 10:13:44	54.565.061/0001-25	R\$ 473.898,8500
28/02/2025 às 10:13:48	33.318.780/0001-71	R\$ 506.054,3900
28/02/2025 às 10:13:58	54.282.476/0001-91	R\$ 395.000,0000
28/02/2025 às 10:14:18	36.063.106/0001-81	R\$ 394.500,0000
28/02/2025 às 10:14:34	54.282.476/0001-91	R\$ 394.000,0000
28/02/2025 às 10:14:44	12.669.334/0001-31	R\$ 393.000,0000
28/02/2025 às 10:15:24	54.282.476/0001-91	R\$ 392.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:15:35	36.063.106/0001-81	R\$ 391.500,0000
28/02/2025 às 10:16:06	54.282.476/0001-91	R\$ 390.000,0000
28/02/2025 às 10:16:22	07.933.551/0001-57	R\$ 396.000,0000
28/02/2025 às 10:16:24	12.669.334/0001-31	R\$ 379.000,0000
28/02/2025 às 10:16:31	52.185.488/0001-72	R\$ 500.000,0000
28/02/2025 às 10:16:34	07.933.551/0001-57	R\$ 395.000,0000
28/02/2025 às 10:16:46	54.282.476/0001-91	R\$ 378.000,0000
28/02/2025 às 10:16:56	12.669.334/0001-31	R\$ 377.000,0000
28/02/2025 às 10:17:23	07.933.551/0001-57	R\$ 390.000,0000
28/02/2025 às 10:17:26	54.282.476/0001-91	R\$ 376.000,0000
28/02/2025 às 10:17:31	07.933.551/0001-57	R\$ 380.000,0000
28/02/2025 às 10:17:36	12.669.334/0001-31	R\$ 375.000,0000
28/02/2025 às 10:17:48	07.933.551/0001-57	R\$ 375.500,0000
28/02/2025 às 10:17:55	42.766.385/0001-42	R\$ 374.500,0000
28/02/2025 às 10:18:01	07.933.551/0001-57	R\$ 375.000,0000
28/02/2025 às 10:18:01	12.669.334/0001-31	R\$ 373.000,0000
28/02/2025 às 10:18:07	07.933.551/0001-57	R\$ 374.000,0000
28/02/2025 às 10:18:10	42.766.385/0001-42	R\$ 372.500,0000
28/02/2025 às 10:18:16	12.669.334/0001-31	R\$ 372.000,0000
28/02/2025 às 10:18:16	07.933.551/0001-57	R\$ 373.000,0000
28/02/2025 às 10:18:23	07.933.551/0001-57	R\$ 372.500,0000
28/02/2025 às 10:19:51	54.282.476/0001-91	R\$ 371.000,0000
28/02/2025 às 10:19:53	42.766.385/0001-42	R\$ 371.500,0000
28/02/2025 às 10:19:57	05.929.934/0001-26	R\$ 500.782,9900
28/02/2025 às 10:20:04	42.766.385/0001-42	R\$ 370.500,0000
28/02/2025 às 10:20:14	07.933.551/0001-57	R\$ 372.000,0000
28/02/2025 às 10:20:18	12.669.334/0001-31	R\$ 369.000,0000
28/02/2025 às 10:20:37	07.933.551/0001-57	R\$ 369.500,0000
28/02/2025 às 10:20:55	42.766.385/0001-42	R\$ 368.500,0000
28/02/2025 às 10:21:05	54.282.476/0001-91	R\$ 368.000,0000
28/02/2025 às 10:21:22	42.766.385/0001-42	R\$ 367.000,0000
28/02/2025 às 10:21:41	54.282.476/0001-91	R\$ 366.000,0000
28/02/2025 às 10:22:00	07.933.551/0001-57	R\$ 367.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:22:21	13.480.254/0001-04	R\$ 423.300,0000
28/02/2025 às 10:22:33	07.933.551/0001-57	R\$ 367.000,0000
28/02/2025 às 10:24:19	52.963.232/0001-49	R\$ 326.000,0000
28/02/2025 às 10:24:21	56.890.785/0001-70	R\$ 361.000,0000
28/02/2025 às 10:25:05	07.933.551/0001-57	R\$ 322.000,0000
28/02/2025 às 10:25:24	54.282.476/0001-91	R\$ 321.000,0000
28/02/2025 às 10:26:08	42.766.385/0001-42	R\$ 320.500,0000
28/02/2025 às 10:26:15	07.933.551/0001-57	R\$ 321.000,0000
28/02/2025 às 10:26:23	54.282.476/0001-91	R\$ 320.000,0000
28/02/2025 às 10:27:33	56.890.785/0001-70	R\$ 319.000,0000
28/02/2025 às 10:27:43	52.963.232/0001-49	R\$ 317.000,0000
28/02/2025 às 10:27:55	07.933.551/0001-57	R\$ 319.000,0000
28/02/2025 às 10:28:00	54.282.476/0001-91	R\$ 316.500,0000
28/02/2025 às 10:28:02	07.933.551/0001-57	R\$ 315.500,0000
28/02/2025 às 10:29:39	42.766.385/0001-42	R\$ 315.000,0000
28/02/2025 às 10:30:08	54.282.476/0001-91	R\$ 314.000,0000
28/02/2025 às 10:30:15	42.766.385/0001-42	R\$ 313.000,0000
28/02/2025 às 10:31:02	56.890.785/0001-70	R\$ 312.000,0000
28/02/2025 às 10:31:43	42.766.385/0001-42	R\$ 311.500,0000
28/02/2025 às 10:32:07	54.282.476/0001-91	R\$ 311.000,0000
28/02/2025 às 10:32:12	42.766.385/0001-42	R\$ 310.500,0000
28/02/2025 às 10:32:18	56.890.785/0001-70	R\$ 310.000,0000
28/02/2025 às 10:32:23	42.766.385/0001-42	R\$ 301.000,0000
28/02/2025 às 10:32:35	07.933.551/0001-57	R\$ 312.000,0000
28/02/2025 às 10:34:12	56.890.785/0001-70	R\$ 302.000,0000
28/02/2025 às 10:34:24	07.933.551/0001-57	R\$ 306.000,0000
28/02/2025 às 10:34:29	07.933.551/0001-57	R\$ 305.500,0000
28/02/2025 às 10:35:43	07.933.551/0001-57	R\$ 300.500,0000
28/02/2025 às 10:35:49	42.766.385/0001-42	R\$ 300.000,0000
28/02/2025 às 10:37:24	56.890.785/0001-70	R\$ 301.000,0000
28/02/2025 às 10:40:30	52.963.232/0001-49	R\$ 297.000,0000
28/02/2025 às 10:42:23	54.565.061/0001-25	R\$ 471.790,2900
28/02/2025 às 10:42:56	07.933.551/0001-57	R\$ 298.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:48:08	54.565.061/0001-25	R\$ 469.154,5900
28/02/2025 às 10:50:06	54.565.061/0001-25	R\$ 468.500,0000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - hospedagem

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 52.449,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 52.449,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.622.***-8 - VINICIUS LIMA LANGOSKI para VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, melhor lance: R\$ 47.000,0000 (unitário) / R\$ 47.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.620.268/0001-20 - 52.620.268 ANTONIA PAULINA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 46.200,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.204,6000 (unitário) R\$ 47.204,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.827,0700 (unitário) R\$ 49.827,0700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
55.017.262/0001-50 - AMG VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
03.296.894/0001-05 - BOSTON TURISMO & PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 39.100,0000 (unitário) R\$ 39.100,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 49.827,0700 (unitário) R\$ 49.827,0700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.604.411/0001-26 - ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 47.204,5950 (unitário) R\$ 47.204,5950 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.204,5950 (unitário) R\$ 47.204,5950 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 34.300,0000 (unitário) R\$ 34.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 50.331,5600 (unitário) R\$ 50.331,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 34.000,0000 (unitário) R\$ 34.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF		R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.833.061/0001-19 - J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP		R\$ 47.204,6000 (unitário) R\$ 47.204,6000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 49.827,0700 (unitário) R\$ 49.827,0700 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG		R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG		R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP		R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF		R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ		R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 51.925,0500 (unitário) R\$ 51.925,0500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM		R\$ 51.925,0500 (unitário) R\$ 51.925,0500 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 51.925,0500 (unitário) R\$ 51.925,0500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.423.193/0001-12 - OXE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 47.204,0000 (unitário) R\$ 47.204,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 47.204,5900 (unitário) R\$ 47.204,5900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R\$ 46.999,9900 (unitário) R\$ 46.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 51.925,0545 (unitário) R\$ 51.925,0545 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
00.878.230/0001-58 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
14.278.276/0004-93 - SX CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)		-
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.963.232/0001-49 - TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 21.000,0000 (unitário) R\$ 21.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.303,0000 (unitário) R\$ 49.303,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
41.910.861/0001-94 - VOOS COM DESCONTOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.960.083/0001-00 - VYSTA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,0000 (unitário) R\$ 52.449,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,0000 (unitário) R\$ 52.449,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 40.449,5500 (unitário) R\$ 40.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.949,5500 (unitário) R\$ 51.949,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:01:22	33.963.099/0001-86	R\$ 44.600,0000
28/02/2025 às 10:01:31	13.480.254/0001-04	R\$ 46.449,5500
28/02/2025 às 10:02:58	54.282.476/0001-91	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 10:03:21	56.890.785/0001-70	R\$ 49.000,0000
28/02/2025 às 10:04:38	13.480.254/0001-04	R\$ 44.100,0000
28/02/2025 às 10:05:49	41.910.861/0001-94	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 10:08:35	33.963.099/0001-86	R\$ 39.100,0000
28/02/2025 às 10:08:45	41.910.861/0001-94	R\$ 47.000,0000
28/02/2025 às 10:08:48	07.933.551/0001-57	R\$ 46.500,0000
28/02/2025 às 10:08:56	56.890.785/0001-70	R\$ 43.000,0000
28/02/2025 às 10:09:22	14.807.420/0001-99	R\$ 50.331,5600
28/02/2025 às 10:09:22	16.417.272/0001-21	R\$ 51.925,0545
28/02/2025 às 10:09:31	54.282.476/0001-91	R\$ 45.000,0000
28/02/2025 às 10:09:42	07.933.551/0001-57	R\$ 45.500,0000
28/02/2025 às 10:09:51	42.766.385/0001-42	R\$ 38.600,0000
28/02/2025 às 10:09:56	13.480.254/0001-04	R\$ 42.449,5500

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:10:04	52.963.232/0001-49	R\$ 47.197,0000
28/02/2025 às 10:11:14	54.423.193/0001-12	R\$ 47.204,0000
28/02/2025 às 10:11:16	12.833.061/0001-19	R\$ 47.204,6000
28/02/2025 às 10:11:28	52.963.232/0001-49	R\$ 37.000,0000
28/02/2025 às 10:11:47	56.890.785/0001-70	R\$ 37.500,0000
28/02/2025 às 10:11:49	07.933.551/0001-57	R\$ 45.000,0000
28/02/2025 às 10:12:03	42.766.385/0001-42	R\$ 36.500,0000
28/02/2025 às 10:12:04	07.933.551/0001-57	R\$ 39.000,0000
28/02/2025 às 10:12:17	07.933.551/0001-57	R\$ 37.500,0000
28/02/2025 às 10:12:24	52.963.232/0001-49	R\$ 35.888,0000
28/02/2025 às 10:12:41	42.766.385/0001-42	R\$ 35.388,0000
28/02/2025 às 10:13:01	07.933.551/0001-57	R\$ 35.500,0000
28/02/2025 às 10:14:02	52.963.232/0001-49	R\$ 34.888,0000
28/02/2025 às 10:14:07	33.318.780/0001-71	R\$ 47.204,5900
28/02/2025 às 10:14:25	07.933.551/0001-57	R\$ 35.000,0000
28/02/2025 às 10:15:40	52.963.232/0001-49	R\$ 34.388,0000
28/02/2025 às 10:15:51	07.933.551/0001-57	R\$ 34.500,0000
28/02/2025 às 10:15:53	54.282.476/0001-91	R\$ 40.000,0000
28/02/2025 às 10:16:45	12.669.334/0001-31	R\$ 47.000,0000
28/02/2025 às 10:16:46	52.185.488/0001-72	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 10:17:16	12.669.334/0001-31	R\$ 34.300,0000
28/02/2025 às 10:17:54	07.933.551/0001-57	R\$ 34.000,0000
28/02/2025 às 10:18:05	32.246.491/0001-41	R\$ 46.999,9900
28/02/2025 às 10:18:33	07.933.551/0001-57	R\$ 33.500,0000
28/02/2025 às 10:18:47	56.890.785/0001-70	R\$ 30.000,0000
28/02/2025 às 10:20:15	05.929.934/0001-26	R\$ 49.827,0700
28/02/2025 às 10:20:18	13.480.254/0001-04	R\$ 40.449,5500
28/02/2025 às 10:20:27	42.766.385/0001-42	R\$ 34.000,0000
28/02/2025 às 10:24:33	52.963.232/0001-49	R\$ 29.000,0000
28/02/2025 às 10:25:12	07.933.551/0001-57	R\$ 33.000,0000
28/02/2025 às 10:25:36	07.933.551/0001-57	R\$ 32.500,0000
28/02/2025 às 10:25:57	56.890.785/0001-70	R\$ 29.500,0000
28/02/2025 às 10:27:47	56.890.785/0001-70	R\$ 28.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:27:48	07.933.551/0001-57	R\$ 30.000,0000
28/02/2025 às 10:29:18	52.963.232/0001-49	R\$ 26.488,0000
28/02/2025 às 10:29:41	07.933.551/0001-57	R\$ 28.000,0000
28/02/2025 às 10:29:50	07.933.551/0001-57	R\$ 27.500,0000
28/02/2025 às 10:30:53	56.890.785/0001-70	R\$ 26.400,0000
28/02/2025 às 10:31:37	07.933.551/0001-57	R\$ 22.500,0000
28/02/2025 às 10:34:56	56.890.785/0001-70	R\$ 21.500,0000
28/02/2025 às 10:36:01	56.890.785/0001-70	R\$ 20.000,0000
28/02/2025 às 10:36:38	07.933.551/0001-57	R\$ 21.000,0000
28/02/2025 às 10:38:01	07.933.551/0001-57	R\$ 20.500,0000
28/02/2025 às 10:38:48	07.933.551/0001-57	R\$ 20.000,0000
28/02/2025 às 10:42:32	52.963.232/0001-49	R\$ 22.000,0000
28/02/2025 às 10:44:20	52.963.232/0001-49	R\$ 21.000,0000
28/02/2025 às 10:46:13	54.565.061/0001-25	R\$ 46.704,5900
28/02/2025 às 10:52:01	54.565.061/0001-25	R\$ 46.200,0000



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIAO DO ESTADO DO PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 927925 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 9º - PR
PREGÃO 90004/2025

Às 08:24 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GUSTAVO CHAVES BRANDAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007, Pregão nº 90004/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR, conforme este edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 07/02/2025 às 10:00 até 28/02/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/02/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2025 às 10:37:21	Prezados licitantes, lembrando que conforme a regra do Edital o desconto ofertado sobre a estimativa de gastos será convertido em taxa de administração negativa a ser aplicado em cada fatura.
Sistema	28/02/2025 às 10:38:00	Pelo valor do melhor lance até o momento o desconto a ser aplicado já é de 44%
Sistema	28/02/2025 às 10:38:14	Será necessário garantir a exequibilidade da proposta.
Sistema	28/02/2025 às 10:39:05	Conforme regra do Edital: "Ao cadastrar sua proposta, a licitante deve levar em consideração que a disputa ocorrerá pelo menor preço ofertado sobre a estimativa de despesas com passagens aéreas para o próximo biênio (2023 a 2024), divulgada no Anexo
Sistema	28/02/2025 às 10:39:20	O valor proposto deverá ser subtraído do valor de referência, para cálculo do preço ofertado pelo serviço de agenciamento, que também será convertido em percentual pela regra de três, para efeito do preenchimento da proposta. a) Exemplo 1: O cadastro de proposta no exato valor da estimativa corresponderá a nenhuma cobrança pelo serviço ou taxa R\$ 0,00 (zero reais) de RAV."
Sistema	28/02/2025 às 10:39:57	Prezados mediante os lances ofertados já estamos com 45% de desconto EM CADA PASSAGEM AÉREA.
Sistema	28/02/2025 às 10:40:48	Será necessário garantir a EXEQUIBILIDADE da proposta.
Sistema	28/02/2025 às 10:42:12	Espero que tenham entendido a regra do Edital e que cada lance corresponde a um percentual de desconto sobre a estimativa de gastos totais do CREF9/PR com passagens aéreas para o período de 12 meses.
Sistema	28/02/2025 às 10:54:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 16:50:14	Presado licitante, boa tarde. Voltaremos com a etapa de julgamento no dia 06/03/2025 as 10:00. Divido ao horário para o julgamento ser menor que 02 horas até o final do dia de hoje.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
28/02/2025 às 10:54:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 579.589,5400 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.766.***-2 - GUSTAVO CHAVES BRANDAO para VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, melhor lance: R\$ 449.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.620.268/0001-20 - 52.620.268 ANTONIA PAULINA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 514.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 521.630,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 321.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 550.610,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.017.262/0001-50 - AMG VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
03.296.894/0001-05 - BOSTON TURISMO & PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 632.039,0900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 632.039,0900 (total)Valor negociado: Não Realizado		
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 512.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 550.610,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,4500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 525.192,0001 (total)	-
Valor proposta: R\$ 525.192,0001 (total)Valor negociado: Não Realizado		
16.604.411/0001-26 - ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 521.630,5860 (total)	-
Valor proposta: R\$ 521.630,5860 (total)Valor negociado: Não Realizado		
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 403.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 606.737,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 632.039,0900 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 334.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R\$ 318.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.833.061/0001-19 - J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 553.204,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 571.695,6600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 573.793,6400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 542.165,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 542.165,2400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
54.423.193/0001-12 - OXE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 472.204,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 553.258,9800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R\$ 562.834,6800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 573.793,6446 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.588,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.588,5500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 443.949,5500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 632.039,0900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 632.039,0900 (total)Valor negociado: Não Realizado		
00.878.230/0001-58 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 526.875,5410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 526.875,5410 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.278.276/0004-93 - SX CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9901 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9901 (total)Valor negociado: Não Realizado		
52.963.232/0001-49 - TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 318.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 537.567,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 351.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.589,5400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		
41.910.861/0001-94 - VOOS COM DESCONTOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 449.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.960.083/0001-00 - VYSTA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 579.049,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.588,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 463.749,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 578.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 553.232,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 10:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2025 às 10:54:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 10:55:09	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 10:55:31	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 10:57:29	Não estamos ciente da regra, interpretamos erroneamente o edital
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:01:04	Item 5 - Da formação da proposta e dotação orçamentária do edital. Tem uma tabela onde fala a forma do lance ser ofertado
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:02:17	O lance ofertado por vocês ficou na casa de 45% mais ou menos. Isso torna inexecuível.
Sistema para o participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:03:01	Posso desclassificar a proposta ?
Pelo participante 52.963.232/0001-49	28/02/2025 às 11:03:21	Pode sim
Sistema para o participante 07.933.551/0001-57	28/02/2025 às 11:07:28	Prezado licitante, bom dia!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.933.551/0001-57	28/02/2025 às 11:07:35	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 07.933.551/0001-57	28/02/2025 às 11:13:12	Prezado(a) pregoeiro(a), bom dia, solicitamos desclassificação de nossa oferta, interpretamos erroneamente o edital
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	28/02/2025 às 11:15:20	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	28/02/2025 às 11:15:28	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 56.890.785/0001-70	28/02/2025 às 11:17:02	Prezado(a) pregoeiro(a), bom dia, solicitamos desclassificação de nossa oferta, interpretamos erroneamente o edital.
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:18:31	Prezado licitante, bom dia! Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:18:38	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:39:10	Prezado licitante, Conseguimos prosseguir?
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:43:50	Bom dia
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:44:19	Gostaria de confirmar o valor de desconto que será ofertado em cada fatura
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:44:29	na minha proposta ficará o valor de 36,64%?
Sistema para o participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:56:04	Prezados mediante o lances ofertado ficou 42,37% de desconto para o grupo. Com isso essa é a porcentagem ofertada para cada fatura no mês correspondente.
Pelo participante 42.766.385/0001-42	28/02/2025 às 11:58:55	solicitamos desclassificação de nossa oferta, interpretamos erroneamente o edital e a forma de desconto oferecida
Sistema para o participante 54.282.476/0001-91	28/02/2025 às 12:00:55	Prezado licitante, bom dia!
Sistema para o participante 54.282.476/0001-91	28/02/2025 às 12:01:04	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 54.282.476/0001-91	28/02/2025 às 12:13:03	solicitamos a nossa desclassificação! entendemos erroneamente uma parte do edital,
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 12:20:17	Prezado licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 12:20:29	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Pelo participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 13:55:37	Solicito, reajuste, ficando em R\$ 408325.54, ainda abaixo do próximo colocado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:15:17	Sr. licitante seu lance é de R\$ 403.300,00 e deveremos seguir nesse valor ou abaixo.
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:17:21	total de desconto para o grupo/fatura ficando em 30,42% em cada.
Sistema para o participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:17:35	Podemos prosseguir ?
Pelo participante 12.669.334/0001-31	28/02/2025 às 14:17:46	Solicitamos desclassificação então, Sr Pregoeiro!
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 14:24:19	Prezado licitante, boa tarde !
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 14:24:30	Conforme os avisos no chat durante a sessão questionamos se a empresa está ciente da regra do edital em relação ao desconto ofertado.
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 15:02:06	Sr. licitante, Prazo para resposta é de 2h, caso não tenha retorno será dado como abandono do certame.
Sistema para o participante 36.063.106/0001-81	28/02/2025 às 16:44:46	Sr. licitante, proposta será desclassificada por abandono de certame.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:46:00	Presado licitante, boa tarde
Pelo participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:46:49	Boa tarde, senhor 'pregoeiro
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:46:58	Voltaremos com a etapa de julgamento no dia 06/03/2025 as 10:00.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:47:49	Divido ao horário para o julgamento ser menor que 02 horas até o final do dia de hoje.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:48:23	Podemos prosseguir assim ?
Pelo participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:48:49	Muito obrigado pelo aviso e um bom feriado à todos.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:49:33	Obrigado e Igualmente.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	28/02/2025 às 16:49:48	Podemos sim. Dia 06/03 às 10:00 retornamos.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 09:42:41	Presado licitante, bom dia
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 09:43:09	Podemos prosseguir com julgamento?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 09:59:43	Bom dia
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:00:01	Podemos prosseguir, por favor
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:00:38	Sim
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:03:41	Sua proposta foi de 22,53% de desconto em cada fatura emitida. Correto?
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:04:00	Correto
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:08:04	Sr. Fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Solicito o envio de anexos da proposta atualizada e documentação..
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:24:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:03 de 06/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:25:29	Sr. pregoeiro, documentos enviados. Fico a disposição caso necessite algum outro documento. Agradeço a atenção.
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:31:44	Considerando o desconto concedido, questionamos quais os mecanismos utilizados para que a empresa opere com margem razoável de lucro, sem onerar o contrato ou prejudicar a prestação dos serviços.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:41:36	Sr. pregoeiro, em anexo foi enviada a planilha para a exequibilidade. Por favor, pode analisar? (página 40 "Documentos Unificados Agencia Voos_CREF9 PR")
Sistema para o participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:45:58	Analisamos e questionamos se o valor é suficiente para não prejudicar a prestação dos serviços? Caso a resposta seja favorável, aceitaremos a proposta e prosseguiremos com a habilitação.
Pelo participante 41.910.861/0001-94	06/03/2025 às 10:51:33	Sim, o valor é suficiente para cumprirmos o contrato.
Sistema	06/03/2025 às 10:52:29	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 11:02:29.
Sistema	06/03/2025 às 11:04:39	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 11:14:39.
Sistema	06/03/2025 às 11:21:00	A fase de recurso do item G1 está aberta até 11/03/2025.
Sistema	12/03/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 10:08:04	Fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 12:10:00. Motivo: Solicito o envio de anexos da proposta atualizada e documentação..
06/03/2025 às 10:24:03	Fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 08:24:42	Fornecedor VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 449.000,0000.
12/03/2025 às 08:24:52	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Passagem Aérea
Passagem Terrestre

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 527.139,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 527.139,9900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.766.***-2 - GUSTAVO CHAVES BRANDAO para VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, melhor lance: R\$ 402.000,0000 (unitário) / R\$ 402.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.620.268/0001-20 - 52.620.268 ANTONIA PAULINA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 468.500,0000 (unitário) R\$ 468.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 474.425,9900 (unitário) R\$ 474.425,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 301.000,0000 (unitário) R\$ 301.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 500.782,9900 (unitário) R\$ 500.782,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
55.017.262/0001-50 - AMG VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
03.296.894/0001-05 - BOSTON TURISMO & PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)		-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 473.400,0000 (unitário) R\$ 473.400,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 500.782,9900 (unitário) R\$ 500.782,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9000 (unitário) R\$ 527.139,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9000 (unitário) R\$ 527.139,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 525.192,0000 (unitário) R\$ 525.192,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 525.192,0000 (unitário) R\$ 525.192,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.604.411/0001-26 - ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)	-
Valor proposta: R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 369.000,0000 (unitário) R\$ 369.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 556.405,4400 (unitário) R\$ 556.405,4400 (total)		-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R\$ 298.500,0000 (unitário) R\$ 298.500,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
12.833.061/0001-19 - J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP		R\$ 506.000,0000 (unitário) R\$ 506.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 521.868,5900 (unitário) R\$ 521.868,5900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG		R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG		R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP		R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF		R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ		R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 521.868,5900 (unitário) R\$ 521.868,5900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM		R\$ 490.240,1900 (unitário) R\$ 490.240,1900 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 490.240,1900 (unitário) R\$ 490.240,1900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.423.193/0001-12 - OXE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR		R\$ 425.000,0000 (unitário) R\$ 425.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 506.054,3900 (unitário) R\$ 506.054,3900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R\$ 515.834,6900 (unitário) R\$ 515.834,6900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 521.868,5901 (unitário) R\$ 521.868,5901 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,0000 (unitário) R\$ 527.139,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,0000 (unitário) R\$ 527.139,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 391.500,0000 (unitário) R\$ 391.500,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)		-
Valor proposta: R\$ 579.589,5400 (unitário) R\$ 579.589,5400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
00.878.230/0001-58 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)		-
Valor proposta: R\$ 474.425,9910 (unitário) R\$ 474.425,9910 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
14.278.276/0004-93 - SX CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.963.232/0001-49 - TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 297.000,0000 (unitário) R\$ 297.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 488.264,0000 (unitário) R\$ 488.264,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 311.000,0000 (unitário) R\$ 311.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
41.910.861/0001-94 - VOOS COM DESCONTOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 402.000,0000 (unitário) R\$ 402.000,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
51.960.083/0001-00 - VYSTA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 527.000,0000 (unitário) R\$ 527.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 526.600,0000 (unitário) R\$ 526.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,0000 (unitário) R\$ 527.139,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 423.300,0000 (unitário) R\$ 423.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 526.639,9900 (unitário) R\$ 526.639,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 500.782,9000 (unitário) R\$ 500.782,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 527.139,9900 (unitário) R\$ 527.139,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:01:58	42.766.385/0001-42	R\$ 473.925,9900
28/02/2025 às 10:02:26	42.129.716/0001-33	R\$ 526.600,0000
28/02/2025 às 10:02:33	33.963.099/0001-86	R\$ 473.400,0000
28/02/2025 às 10:02:48	42.766.385/0001-42	R\$ 472.900,0000
28/02/2025 às 10:02:54	56.890.785/0001-70	R\$ 472.000,0000
28/02/2025 às 10:03:06	13.480.254/0001-04	R\$ 471.000,0000
28/02/2025 às 10:03:25	42.766.385/0001-42	R\$ 470.500,0000
28/02/2025 às 10:03:28	54.282.476/0001-91	R\$ 470.000,0000
28/02/2025 às 10:03:38	56.890.785/0001-70	R\$ 469.000,0000
28/02/2025 às 10:03:42	13.480.254/0001-04	R\$ 468.500,0000
28/02/2025 às 10:04:07	42.766.385/0001-42	R\$ 468.000,0000
28/02/2025 às 10:04:22	07.340.993/0001-90	R\$ 500.782,9000
28/02/2025 às 10:04:37	54.282.476/0001-91	R\$ 467.000,0000
28/02/2025 às 10:04:57	13.480.254/0001-04	R\$ 466.500,0000
28/02/2025 às 10:05:01	41.910.861/0001-94	R\$ 466.000,0000
28/02/2025 às 10:05:06	42.766.385/0001-42	R\$ 465.500,0000
28/02/2025 às 10:05:29	54.282.476/0001-91	R\$ 464.000,0000
28/02/2025 às 10:07:08	07.933.551/0001-57	R\$ 463.500,0000
28/02/2025 às 10:07:17	41.910.861/0001-94	R\$ 463.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:08:24	42.766.385/0001-42	R\$ 462.500,0000
28/02/2025 às 10:09:02	14.807.420/0001-99	R\$ 556.405,4400
28/02/2025 às 10:09:03	16.417.272/0001-21	R\$ 521.868,5901
28/02/2025 às 10:09:10	54.282.476/0001-91	R\$ 461.000,0000
28/02/2025 às 10:09:18	07.933.551/0001-57	R\$ 460.500,0000
28/02/2025 às 10:09:25	52.963.232/0001-49	R\$ 473.000,0000
28/02/2025 às 10:09:26	42.766.385/0001-42	R\$ 460.000,0000
28/02/2025 às 10:10:24	41.910.861/0001-94	R\$ 459.500,0000
28/02/2025 às 10:10:32	52.963.232/0001-49	R\$ 457.000,0000
28/02/2025 às 10:10:33	07.933.551/0001-57	R\$ 459.000,0000
28/02/2025 às 10:10:37	42.766.385/0001-42	R\$ 456.500,0000
28/02/2025 às 10:10:40	12.833.061/0001-19	R\$ 506.000,0000
28/02/2025 às 10:10:40	07.933.551/0001-57	R\$ 456.000,0000
28/02/2025 às 10:10:43	13.480.254/0001-04	R\$ 455.000,0000
28/02/2025 às 10:10:51	42.766.385/0001-42	R\$ 454.500,0000
28/02/2025 às 10:10:53	07.933.551/0001-57	R\$ 454.000,0000
28/02/2025 às 10:11:09	07.933.551/0001-57	R\$ 452.500,0000
28/02/2025 às 10:11:15	52.963.232/0001-49	R\$ 426.000,0000
28/02/2025 às 10:11:37	07.933.551/0001-57	R\$ 425.500,0000
28/02/2025 às 10:11:42	54.423.193/0001-12	R\$ 425.000,0000
28/02/2025 às 10:11:55	07.933.551/0001-57	R\$ 424.000,0000
28/02/2025 às 10:12:01	13.480.254/0001-04	R\$ 427.139,9900
28/02/2025 às 10:12:03	52.963.232/0001-49	R\$ 417.000,0000
28/02/2025 às 10:12:09	07.933.551/0001-57	R\$ 416.500,0000
28/02/2025 às 10:12:20	56.890.785/0001-70	R\$ 410.000,0000
28/02/2025 às 10:12:21	42.766.385/0001-42	R\$ 416.000,0000
28/02/2025 às 10:12:25	07.933.551/0001-57	R\$ 409.500,0000
28/02/2025 às 10:12:40	52.963.232/0001-49	R\$ 407.000,0000
28/02/2025 às 10:12:47	42.766.385/0001-42	R\$ 406.500,0000
28/02/2025 às 10:12:53	32.246.491/0001-41	R\$ 515.834,6900
28/02/2025 às 10:12:53	07.933.551/0001-57	R\$ 406.000,0000
28/02/2025 às 10:13:00	42.766.385/0001-42	R\$ 405.500,0000
28/02/2025 às 10:13:06	07.933.551/0001-57	R\$ 405.000,0000
28/02/2025 às 10:13:09	52.963.232/0001-49	R\$ 402.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:13:10	42.766.385/0001-42	R\$ 404.500,0000
28/02/2025 às 10:13:13	07.933.551/0001-57	R\$ 401.500,0000
28/02/2025 às 10:13:17	42.766.385/0001-42	R\$ 401.000,0000
28/02/2025 às 10:13:21	52.963.232/0001-49	R\$ 397.000,0000
28/02/2025 às 10:13:21	07.933.551/0001-57	R\$ 400.500,0000
28/02/2025 às 10:13:27	07.933.551/0001-57	R\$ 396.500,0000
28/02/2025 às 10:13:37	41.910.861/0001-94	R\$ 402.000,0000
28/02/2025 às 10:13:44	54.565.061/0001-25	R\$ 473.898,8500
28/02/2025 às 10:13:48	33.318.780/0001-71	R\$ 506.054,3900
28/02/2025 às 10:13:58	54.282.476/0001-91	R\$ 395.000,0000
28/02/2025 às 10:14:18	36.063.106/0001-81	R\$ 394.500,0000
28/02/2025 às 10:14:34	54.282.476/0001-91	R\$ 394.000,0000
28/02/2025 às 10:14:44	12.669.334/0001-31	R\$ 393.000,0000
28/02/2025 às 10:15:24	54.282.476/0001-91	R\$ 392.000,0000
28/02/2025 às 10:15:35	36.063.106/0001-81	R\$ 391.500,0000
28/02/2025 às 10:16:06	54.282.476/0001-91	R\$ 390.000,0000
28/02/2025 às 10:16:22	07.933.551/0001-57	R\$ 396.000,0000
28/02/2025 às 10:16:24	12.669.334/0001-31	R\$ 379.000,0000
28/02/2025 às 10:16:31	52.185.488/0001-72	R\$ 500.000,0000
28/02/2025 às 10:16:34	07.933.551/0001-57	R\$ 395.000,0000
28/02/2025 às 10:16:46	54.282.476/0001-91	R\$ 378.000,0000
28/02/2025 às 10:16:56	12.669.334/0001-31	R\$ 377.000,0000
28/02/2025 às 10:17:23	07.933.551/0001-57	R\$ 390.000,0000
28/02/2025 às 10:17:26	54.282.476/0001-91	R\$ 376.000,0000
28/02/2025 às 10:17:31	07.933.551/0001-57	R\$ 380.000,0000
28/02/2025 às 10:17:36	12.669.334/0001-31	R\$ 375.000,0000
28/02/2025 às 10:17:48	07.933.551/0001-57	R\$ 375.500,0000
28/02/2025 às 10:17:55	42.766.385/0001-42	R\$ 374.500,0000
28/02/2025 às 10:18:01	07.933.551/0001-57	R\$ 375.000,0000
28/02/2025 às 10:18:01	12.669.334/0001-31	R\$ 373.000,0000
28/02/2025 às 10:18:07	07.933.551/0001-57	R\$ 374.000,0000
28/02/2025 às 10:18:10	42.766.385/0001-42	R\$ 372.500,0000
28/02/2025 às 10:18:16	12.669.334/0001-31	R\$ 372.000,0000
28/02/2025 às 10:18:16	07.933.551/0001-57	R\$ 373.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:18:23	07.933.551/0001-57	R\$ 372.500,0000
28/02/2025 às 10:19:51	54.282.476/0001-91	R\$ 371.000,0000
28/02/2025 às 10:19:53	42.766.385/0001-42	R\$ 371.500,0000
28/02/2025 às 10:19:57	05.929.934/0001-26	R\$ 500.782,9900
28/02/2025 às 10:20:04	42.766.385/0001-42	R\$ 370.500,0000
28/02/2025 às 10:20:14	07.933.551/0001-57	R\$ 372.000,0000
28/02/2025 às 10:20:18	12.669.334/0001-31	R\$ 369.000,0000
28/02/2025 às 10:20:37	07.933.551/0001-57	R\$ 369.500,0000
28/02/2025 às 10:20:55	42.766.385/0001-42	R\$ 368.500,0000
28/02/2025 às 10:21:05	54.282.476/0001-91	R\$ 368.000,0000
28/02/2025 às 10:21:22	42.766.385/0001-42	R\$ 367.000,0000
28/02/2025 às 10:21:41	54.282.476/0001-91	R\$ 366.000,0000
28/02/2025 às 10:22:00	07.933.551/0001-57	R\$ 367.500,0000
28/02/2025 às 10:22:21	13.480.254/0001-04	R\$ 423.300,0000
28/02/2025 às 10:22:33	07.933.551/0001-57	R\$ 367.000,0000
28/02/2025 às 10:24:19	52.963.232/0001-49	R\$ 326.000,0000
28/02/2025 às 10:24:21	56.890.785/0001-70	R\$ 361.000,0000
28/02/2025 às 10:25:05	07.933.551/0001-57	R\$ 322.000,0000
28/02/2025 às 10:25:24	54.282.476/0001-91	R\$ 321.000,0000
28/02/2025 às 10:26:08	42.766.385/0001-42	R\$ 320.500,0000
28/02/2025 às 10:26:15	07.933.551/0001-57	R\$ 321.000,0000
28/02/2025 às 10:26:23	54.282.476/0001-91	R\$ 320.000,0000
28/02/2025 às 10:27:33	56.890.785/0001-70	R\$ 319.000,0000
28/02/2025 às 10:27:43	52.963.232/0001-49	R\$ 317.000,0000
28/02/2025 às 10:27:55	07.933.551/0001-57	R\$ 319.000,0000
28/02/2025 às 10:28:00	54.282.476/0001-91	R\$ 316.500,0000
28/02/2025 às 10:28:02	07.933.551/0001-57	R\$ 315.500,0000
28/02/2025 às 10:29:39	42.766.385/0001-42	R\$ 315.000,0000
28/02/2025 às 10:30:08	54.282.476/0001-91	R\$ 314.000,0000
28/02/2025 às 10:30:15	42.766.385/0001-42	R\$ 313.000,0000
28/02/2025 às 10:31:02	56.890.785/0001-70	R\$ 312.000,0000
28/02/2025 às 10:31:43	42.766.385/0001-42	R\$ 311.500,0000
28/02/2025 às 10:32:07	54.282.476/0001-91	R\$ 311.000,0000
28/02/2025 às 10:32:12	42.766.385/0001-42	R\$ 310.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:32:18	56.890.785/0001-70	R\$ 310.000,0000
28/02/2025 às 10:32:23	42.766.385/0001-42	R\$ 301.000,0000
28/02/2025 às 10:32:35	07.933.551/0001-57	R\$ 312.000,0000
28/02/2025 às 10:34:12	56.890.785/0001-70	R\$ 302.000,0000
28/02/2025 às 10:34:24	07.933.551/0001-57	R\$ 306.000,0000
28/02/2025 às 10:34:29	07.933.551/0001-57	R\$ 305.500,0000
28/02/2025 às 10:35:43	07.933.551/0001-57	R\$ 300.500,0000
28/02/2025 às 10:35:49	42.766.385/0001-42	R\$ 300.000,0000
28/02/2025 às 10:37:24	56.890.785/0001-70	R\$ 301.000,0000
28/02/2025 às 10:40:30	52.963.232/0001-49	R\$ 297.000,0000
28/02/2025 às 10:42:23	54.565.061/0001-25	R\$ 471.790,2900
28/02/2025 às 10:42:56	07.933.551/0001-57	R\$ 298.500,0000
28/02/2025 às 10:48:08	54.565.061/0001-25	R\$ 469.154,5900
28/02/2025 às 10:50:06	54.565.061/0001-25	R\$ 468.500,0000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - hospedagem

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 52.449,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 52.449,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.766.***-2 - GUSTAVO CHAVES BRANDAO para VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, CNPJ 41.910.861/0001-94, melhor lance: R\$ 47.000,0000 (unitário) / R\$ 47.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.620.268/0001-20 - 52.620.268 ANTONIA PAULINA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 46.200,0000 (unitário) R\$ 46.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.204,6000 (unitário) R\$ 47.204,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.827,0700 (unitário) R\$ 49.827,0700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.298.360/0001-57 - A2 VIAGENS E PASSEIOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.017.262/0001-50 - AMG VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.394.733/0001-23 - BALBI TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.296.894/0001-05 - BOSTON TURISMO & PROMOCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.963.099/0001-86 - BP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 39.100,0000 (unitário) R\$ 39.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
82.524.232/0001-03 - BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.225.758/0001-45 - CATUGY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.255.771/0001-06 - CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 49.827,0700 (unitário) R\$ 49.827,0700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.604.411/0001-26 - ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 47.204,5950 (unitário) R\$ 47.204,5950 (total)	-
Valor proposta: R\$ 47.204,5950 (unitário) R\$ 47.204,5950 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 34.300,0000 (unitário) R\$ 34.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 50.331,5600 (unitário) R\$ 50.331,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 34.000,0000 (unitário) R\$ 34.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
12.833.061/0001-19 - J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AP	R\$ 47.204,6000 (unitário) R\$ 47.204,6000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 49.827,0700 (unitário) R\$ 49.827,0700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
03.715.727/0001-43 - MC&A TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)		-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.925,0500 (unitário) R\$ 51.925,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 51.925,0500 (unitário) R\$ 51.925,0500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.925,0500 (unitário) R\$ 51.925,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.423.193/0001-12 - OXE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 47.204,0000 (unitário) R\$ 47.204,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 47.204,5900 (unitário) R\$ 47.204,5900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PA	R\$ 46.999,9900 (unitário) R\$ 46.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 51.925,0545 (unitário) R\$ 51.925,0545 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.645.389/0001-05 - S2 VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.545.815/0001-12 - SE TU FOR, EU VOU AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.878.230/0001-58 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RN	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.278.276/0004-93 - SX CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.963.232/0001-49 - TRIPS ON WAY VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 21.000,0000 (unitário) R\$ 21.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.303,0000 (unitário) R\$ 49.303,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.382.439/0001-52 - VESH TRAVELS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.910.861/0001-94 - VOOS COM DESCONTOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 47.000,0000 (unitário) R\$ 47.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.960.083/0001-00 - VYSTA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 52.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,0000 (unitário) R\$ 52.449,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,0000 (unitário) R\$ 52.449,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 40.449,5500 (unitário) R\$ 40.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.949,5500 (unitário) R\$ 51.949,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.449,5500 (unitário) R\$ 52.449,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:01:22	33.963.099/0001-86	R\$ 44.600,0000
28/02/2025 às 10:01:31	13.480.254/0001-04	R\$ 46.449,5500
28/02/2025 às 10:02:58	54.282.476/0001-91	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 10:03:21	56.890.785/0001-70	R\$ 49.000,0000
28/02/2025 às 10:04:38	13.480.254/0001-04	R\$ 44.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:05:49	41.910.861/0001-94	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 10:08:35	33.963.099/0001-86	R\$ 39.100,0000
28/02/2025 às 10:08:45	41.910.861/0001-94	R\$ 47.000,0000
28/02/2025 às 10:08:48	07.933.551/0001-57	R\$ 46.500,0000
28/02/2025 às 10:08:56	56.890.785/0001-70	R\$ 43.000,0000
28/02/2025 às 10:09:22	14.807.420/0001-99	R\$ 50.331,5600
28/02/2025 às 10:09:22	16.417.272/0001-21	R\$ 51.925,0545
28/02/2025 às 10:09:31	54.282.476/0001-91	R\$ 45.000,0000
28/02/2025 às 10:09:42	07.933.551/0001-57	R\$ 45.500,0000
28/02/2025 às 10:09:51	42.766.385/0001-42	R\$ 38.600,0000
28/02/2025 às 10:09:56	13.480.254/0001-04	R\$ 42.449,5500
28/02/2025 às 10:10:04	52.963.232/0001-49	R\$ 47.197,0000
28/02/2025 às 10:11:14	54.423.193/0001-12	R\$ 47.204,0000
28/02/2025 às 10:11:16	12.833.061/0001-19	R\$ 47.204,6000
28/02/2025 às 10:11:28	52.963.232/0001-49	R\$ 37.000,0000
28/02/2025 às 10:11:47	56.890.785/0001-70	R\$ 37.500,0000
28/02/2025 às 10:11:49	07.933.551/0001-57	R\$ 45.000,0000
28/02/2025 às 10:12:03	42.766.385/0001-42	R\$ 36.500,0000
28/02/2025 às 10:12:04	07.933.551/0001-57	R\$ 39.000,0000
28/02/2025 às 10:12:17	07.933.551/0001-57	R\$ 37.500,0000
28/02/2025 às 10:12:24	52.963.232/0001-49	R\$ 35.888,0000
28/02/2025 às 10:12:41	42.766.385/0001-42	R\$ 35.388,0000
28/02/2025 às 10:13:01	07.933.551/0001-57	R\$ 35.500,0000
28/02/2025 às 10:14:02	52.963.232/0001-49	R\$ 34.888,0000
28/02/2025 às 10:14:07	33.318.780/0001-71	R\$ 47.204,5900
28/02/2025 às 10:14:25	07.933.551/0001-57	R\$ 35.000,0000
28/02/2025 às 10:15:40	52.963.232/0001-49	R\$ 34.388,0000
28/02/2025 às 10:15:51	07.933.551/0001-57	R\$ 34.500,0000
28/02/2025 às 10:15:53	54.282.476/0001-91	R\$ 40.000,0000
28/02/2025 às 10:16:45	12.669.334/0001-31	R\$ 47.000,0000
28/02/2025 às 10:16:46	52.185.488/0001-72	R\$ 50.000,0000
28/02/2025 às 10:17:16	12.669.334/0001-31	R\$ 34.300,0000
28/02/2025 às 10:17:54	07.933.551/0001-57	R\$ 34.000,0000
28/02/2025 às 10:18:05	32.246.491/0001-41	R\$ 46.999,9900

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 10:18:33	07.933.551/0001-57	R\$ 33.500,0000
28/02/2025 às 10:18:47	56.890.785/0001-70	R\$ 30.000,0000
28/02/2025 às 10:20:15	05.929.934/0001-26	R\$ 49.827,0700
28/02/2025 às 10:20:18	13.480.254/0001-04	R\$ 40.449,5500
28/02/2025 às 10:20:27	42.766.385/0001-42	R\$ 34.000,0000
28/02/2025 às 10:24:33	52.963.232/0001-49	R\$ 29.000,0000
28/02/2025 às 10:25:12	07.933.551/0001-57	R\$ 33.000,0000
28/02/2025 às 10:25:36	07.933.551/0001-57	R\$ 32.500,0000
28/02/2025 às 10:25:57	56.890.785/0001-70	R\$ 29.500,0000
28/02/2025 às 10:27:47	56.890.785/0001-70	R\$ 28.000,0000
28/02/2025 às 10:27:48	07.933.551/0001-57	R\$ 30.000,0000
28/02/2025 às 10:29:18	52.963.232/0001-49	R\$ 26.488,0000
28/02/2025 às 10:29:41	07.933.551/0001-57	R\$ 28.000,0000
28/02/2025 às 10:29:50	07.933.551/0001-57	R\$ 27.500,0000
28/02/2025 às 10:30:53	56.890.785/0001-70	R\$ 26.400,0000
28/02/2025 às 10:31:37	07.933.551/0001-57	R\$ 22.500,0000
28/02/2025 às 10:34:56	56.890.785/0001-70	R\$ 21.500,0000
28/02/2025 às 10:36:01	56.890.785/0001-70	R\$ 20.000,0000
28/02/2025 às 10:36:38	07.933.551/0001-57	R\$ 21.000,0000
28/02/2025 às 10:38:01	07.933.551/0001-57	R\$ 20.500,0000
28/02/2025 às 10:38:48	07.933.551/0001-57	R\$ 20.000,0000
28/02/2025 às 10:42:32	52.963.232/0001-49	R\$ 22.000,0000
28/02/2025 às 10:44:20	52.963.232/0001-49	R\$ 21.000,0000
28/02/2025 às 10:46:13	54.565.061/0001-25	R\$ 46.704,5900
28/02/2025 às 10:52:01	54.565.061/0001-25	R\$ 46.200,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/03/2025 11:02:29
Intenção de recurso na habilitação:	06/03/2025 11:14:39
Recurso:	11/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	14/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

54.565.061/0001-25 - 54.565.061 JEAN GABRIEL DIAS	
Intenção de recurso no julgamento:	06/03/2025 10:53:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 007/2025

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Contratada: Voos Com Descontos BR LTDA CNPJ 41.910.861/0001-94

Valor contratual: R\$ 449.000,0000 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.485.030.0001/96, sito à Rua Doutor Faivre, 880 Centro Curitiba/PR, Centro, CEP: 80060-140, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Gustavo Chaves Brandão, Presidente do CREF9/PR, portador do RG nº. 6.592.366-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 028.766.069-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Voos Com Descontos BR LTDA, estabelecido(a) à Rua Victor Konder, 230-304, no bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau, no estado de SC, CEP 89012-170, inscrito(a) no, CNPJ sob o nº. 41.910.861/0001-94, telefone: (47) 99234-4659, e-mail: vooscomdescontosbr@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Rafael Rech Restelatto RG: 6083810454 – RS CPF: 020.415.150-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº.007/2025, Pregão Eletrônico nº. 004/2025, encontrando-se sob a égide do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens corporativas, passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços aeroportuários (adicional





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

de bagagem, reserva de assento), seguro viagem nacional e internacional, passagens rodoviárias nacionais, para atendimento aos para atendimento dos Funcionários, Profissionais de Educação Física, Palestrantes e Convidados do CREF9/PR. Consoante detalhamentos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. O serviço de agenciamento de viagens a ser contratado deverá seguir, em linhas gerais, as seguintes especificações:

2.1.2. Emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, contemplando a cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes aéreos de qualquer natureza, assim como a compra de assentos especiais, assentos regulares pagos e franquia de bagagem quando solicitado, de companhias aéreas que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;

2.1.3. Reserva de hotéis no Brasil e exterior, contemplando a cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem em hotéis, independentemente de haver concomitante fornecimento de passagens aéreas, privilegiando as melhores condições nas contratações para o CREF9/PR.

2.1.4. Emissão de adicional de bagagem, reserva de assentos;

2.1.5. Cotação e emissão de seguro viagem nacional e internacional;

2.1.6. Cotação, reserva e emissão de passagem rodoviária nacional.

2.2. A CONTRATADA deverá operar com as principais companhias aéreas e de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional, regional e internacional.

2.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

2.4. O sistema, caso oferecido pela CONTRATADA, deverá permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket.

2.5. A CONTRATADA deverá pesquisar, antes da efetiva compra, e apresentar ao





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas e terrestres, bem como hospedagens, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.

2.6. O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

2.7. A CONTRATADA deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de agenciamento, seguro viagem, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.

2.8. A remuneração total a ser paga a CONTRATADA será apurada a partir do somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea e/ou terrestre, ou reserva de hotel, somados a taxa de agenciamento e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque e seguro viagem.

2.9. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, encargos sociais, despesas adicionais, discriminando em separado as taxas de embarque e seguro viagem, não sendo pago nenhuma despesa adicional e, caso o corram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.

2.10. Não será admitida a cobrança de quaisquer outras taxas salvo taxas de embarque ou outras taxas que por força legal estejam vigentes na data de aquisição das passagens;

2.11. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todas as reservas de hospedagem e bilhetes de passagem emitidas, cancelados, alterados, não utilizadas e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório.

2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24h por dia, 07 dias na semana.

2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail, whatsapp e /ou aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo, para fornecimento de





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

2.14. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

2.15. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todas as informações sobre o viajante, necessárias para pesquisa, reserva e emissão das reservas, tais como: nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, número do passaporte (para viagens internacionais), dados do visto (para viagens internacionais), data prevista da partida, data prevista do retorno, cidade de origem, cidade de destino, telefone para contato do viajante, endereço eletrônico do viajante, eventual deficiência do viajante.

2.16. A partir do recebimento da solicitação de viagem, a CONTRATADA deverá realizar a cotação de preços, contendo as seguintes informações:

2.16.1 Apresentar 3 (três) cotações, inclusive opções de hospedagem quando necessário, bem como de seguro viagem, das companhias aéreas e/ou rodoviárias distintas, no mínimo, quando possível;

2.16.2. Priorizar voos diretos / viagens rodoviárias diretas ou, quando possível, o menor tempo de duração;

2.16.3. País/cidades de origem e destino;

2.16.4. Duração estimada da viagem;

2.16.5. Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;

2.16.6. Valor da tarifa;

2.16.7. Valor da taxa de embarque.

2.17 A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

2.18. A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de 2 h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.

2.19. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do hotel, do voo /





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

passagem rodoviária de sua preferência.

2.20. A partir das indicações a CONTRATADA realizará as respectivas reservas.

2.21. A CONTRATADA apresentará ao CREF9/PR por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva de hotel e em caso de passagens o localizador, data e hora de validade da passagem.

2.22. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativar nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

2.23. As confirmações de reservas e/ou informação do bilhete de passagem será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

2.24. Caso haja solicitação de cancelamento a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 1 (uma) hora, objetivando a isenção da cobrança, de acordo com as regras da companhia.

2.25. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

2.26. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea ou hotel, o reembolso dos créditos provenientes do cancelamento. Isso representa, no mínimo, em caso de passagem aérea, o valor da taxa de embarque.

2.27. Os demais serviços prestados pela CONTRATADA, como check-in, esclarecimento de dúvidas dos solicitantes/viajantes, assistência emergencial 07 dias / 24 horas, bem como cancelamento de reservas e solicitação de reembolso de hotéis, passagens aéreas nacionais e internacionais não utilizadas e cancelamento de reservas de hospedagem, não serão considerados como transações e não serão faturados à parte. O custo para a realização destes serviços deverá estar embutido no preço final cotado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura e será celebrado pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 anos





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

considerando o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 Pela prestação do serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total **estimado** de R\$ 449.000,00 relativo aos seguintes descritivos e quantidades:

Item	Descrição	Valor <u>estimado</u> (R\$)	Valor Final Menor Preço (R\$)
1	Passagem Aérea Passagem Terrestre	R\$ 527.139,99	R\$ 402.000,00
2	Hospedagem	R\$ 52.449,55	R\$ 47.000,00
		R\$ 579.589,54	R\$ 449.000,00

O valor da proposta com menor preço oferecido: R\$ 449.000,0000 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), com desconto na RAV (%) negativo aplicado no valor estimado;

Estimativa = R\$ 579.589,54 (A)

Proposta = R\$ 449.000,00

Percentual RAV = $[(449.000,00 - 579.589,54) / 579.589,54] \times 100$

Percentual RAV = $[(-130.589,54) / 579.589,54] \times 100$

Percentual RAV = $(-0,2253138315781199) \times 100$

Percentual RAV = $-0,2253138315781199 \times 100$

Percentual RAV = -22,53138315781199%

4.2 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 4.1, encontram-se compreendidos todos os tributos, despesas de transporte e fornecimento de materiais relativos ao cumprimento deste **CONTRATO**, vigentes na presente data.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

4.3 Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO** somente será válida quando formalizado por aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados mensalmente, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, até 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega com apresentação da nota fiscal.

5.2. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do CREF9/PR, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas nas contas das seguintes dotações orçamentárias: HOSPEDAGENS E PASSAGENS AÉREAS – PASSAGENS FUNCIONÁRIOS 6.2.2.1.01.01.097; PASSAGENS CONSELHEIRO/CONVIDADOS 6.2.2.1.01.01.099; HOSPEDAGENS DELEGADOS 6.2.2.1.01.01.091; HOSPEDAGENS CONVIDADOS 6.2.2.1.01.01.092; HOSPEDAGENS CONSELHEIROS/CONVIDADOS 6.2.2.1.01.01.129 E HOSPEDAGENS FUNCIONÁRIOS 6.2.2.1.01.01.100.

5.3 O valor previsto no item 4.1, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta na licitação, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

5.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da parte interessada.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula, aplicando-se inclusive.

5.6 A solicitação de reajuste deverá ser julgada no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.7 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

5.8 Caso a CONTRATADA ofereça preços iguais a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF9/PR, no valor proporcional ao serviço prestado e **em até 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega com apresentação da nota fiscal ao Gestor do CONTRATO** que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro através da Licitação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.4 Por se tratar apenas de estimativa de gastos com passagens, para pagamento às empresas aéreas por intermédio da agência contratada, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREF9/PR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CREF9/PR, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

6.5 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

6.6 O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas cobradas por passagem aérea, do valor das taxas aeroportuárias e do valor da remuneração do agente viagem-RAV (caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV).

6.7 As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Companhia aérea;
- d) Número do bilhete;
- e) Valor da tarifa;
- f) Taxas aeroportuárias;
- g) Desconto contratual ou valor da remuneração do agente de viagem-RAV; e
- h) Indicação de tarifa acordo (tarifa negociada entre a **CONTRATADA** e as empresas aéreas).

6.8 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá com a fatura subsequente.

6.9 O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF9/PR, em parcela única (conforme a realização dos serviços) e em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal ao Gestor do **CONTRATO** que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro através do Departamento de Licitação.

6.10 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a fatura ao Gestor do contrato, acompanhada da documentação a seguir relacionada:

6.10.1 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dí

vida Ativa da União;

6.10.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

CONTRATADA; e

6.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, ou boleto, declarada a preferência.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.13 A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

6.14 A **CONTRATADA** deverá realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formalizada pela Administração, reembolso de passagens não utilizadas pela **CONTRATANTE**.

6.15 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado no item 3.14. ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

6.16 Na impossibilidade de reembolso dentro do prazo estipulado acima (6.14.), a Contratada deverá justificar o motivo, caso não haja concorrido com o atraso da companhia, solicitando a prorrogação deste prazo.

6.17 Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

6.18 Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatedo de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**.

6.19 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação tácita do serviço.

6.20 Toda nota fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta licitação, devendo ainda conter descrição com o respectivo código dos serviços prestados.

6.20.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

6.21 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 6.8 acima será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

6.22 Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação tácita do Objeto.

6.23 Não haverá atualização ou compensação financeira.

6.24 Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 à 136, da Lei 14.133/21.

a) A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite estabelecido no art. 125, da Lei 14.133/21.

b) As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

c) Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, tempestivamente para a execução do **CONTRATO**, todas as informações e materiais necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

8.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pela prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e em conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

8.3 A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

8.4 Por força da legislação em vigor, fica nomeado (a) como gestor(a) do presente **CONTRATO** o (a) empregado do **CONTRATANTE**, Senhor FELIPE DE CARVALHO DE OLIVEIRA Supervisor Executivo. ,





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O **CONTRATO** deverá ser adimplido pela **CONTRATADA**, se comprometendo a:

- a) Manter a **CONTRATANTE** comunicada a respeito do andamento dos serviços, informando qualquer intercorrência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- c) Manter pessoalmente e de forma direta a execução do **CONTRATO**;
- d) Cumprir, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, o que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- g) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CREF9/PR toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados, promovendo sua substituição quando necessário;
- i) Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- j) Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- k) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (callcenter), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

9.2A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramenta online de auto agendamento (self-booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

9.2.1 Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;

9.2.2 Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

9.2.3 Serviços de reserva de passagens aéreas no Brasil;

9.2.4 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;

9.2.5 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela **CONTRATANTE**, também em meio físico (papel);

9.2.6 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens na

9.2.7 **CONTRATANTE**, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

9.2.8 Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela **CONTRATANTE**, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

9.2.9 Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

9.3 Deverá capacitar no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os usuários dos serviços de viagem da **CONTRATANTE** a utilizarem a ferramenta de auto agendamento (self-booking), ficando a cargo da própria **CONTRATADA** os custos dessa capacitação.

9.3.1 A **CONTRATADA** está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da **CONTRATANTE** a respeito da utilização do auto agendamento (self-booking).

9.3.2 O treinamento poderá ser promovido remotamente através de ferramenta de EAD.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 9.4 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.
- 9.5 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.
- 9.6 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- 9.7 Assegurar o fornecimento do(s) menor(res) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **CONTRATANTE**.
- 9.8 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 9.9 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 9.10 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.
- 9.10.1 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **CONTRATANTE**.
- 9.11 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da **CONTRATANTE**.
- 9.12 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

9.12.1 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

9.12.2 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE** a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

9.13 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

9.14 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** formalmente informada a respeito do andamento do **CONTRATO**, remetendo, quando solicitada, à apreciação do Gestor do Contrato, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

9.15 Havendo interesse por parte do **CONTRATANTE**, na obtenção de informações pertinentes ao objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** irá fornecê-las, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

9.16 A **CONTRATADA**, ou os subcontratados quando for o caso, assumem total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder civil e criminalmente por tais danos que vierem a ocorrer, além de se comprometer a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente **CONTRATO**.

9.17 A **CONTRATADA** se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência da entrega do objeto deste **CONTRATO**, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, porventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

9.18 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar à **CONTRATANTE**, não limitados ao valor total





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

10.2 Os bilhetes de passagens emitidos devem ser entregues em até 2 h (duas horas) para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.

10.3 Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos.

10.4 A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

10.4.1 A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

10.4.2 Os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

10.4.3 priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

10.5 A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

10.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, garantido, desde já, o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Constatadas irregularidades no serviço o **CONTRATANTE** poderá:

a. Caso a irregularidade seja a respeito de sua especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

b. Caso a irregularidade seja a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado.

10.8 A interrupção injustificada pela **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades do **CONTRATANTE**, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

10.9 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) designado pelo CREF9/PR.

11.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

11.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CREF9/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

12.3. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 5 (cinco) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total anual do CONTRATO, limitado até 5 (cinco) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento total do CONTRATO;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;
- h) Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

fornecedores a que se refere o § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

12.5. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.6. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas “a”, “g”, “h” e “i” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto nos § 2º e § 7º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

12.7. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO e do Presidente da Câmara de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei 14.133/21, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos abaixo especificados.

13.2. Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste CONTRATO;

13.3. Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

13.4. Atraso injustificado no cronograma, caracterizado pela inexecução total do contrato.

13.5. O fato da rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte da CONTRATANTE não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto aos serviços efetivamente prestados.

13.6. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.7. Constituem, também, motivos para a rescisão deste CONTRATO:

13.7.1 Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

13.7.2 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

13.8. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

14.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

14.2.1. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

14.2.2. não foi condenada por prática de corrupção;

14.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

14.2.4. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.3. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao CREF9/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

14.4. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1. O CREF9/PR e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

15.2. O CREF9/PR e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

15.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CREF9/PR o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail, entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com pedido de confirmação de recebimento, inclusive para as autorizações de serviços.

16.2. A ausência de comunicação por parte do CREF9/PR, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.2 Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA, expediente do processo administrativo nº XXX/2025.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

17.3 Em virtude do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, integralmente e de forma definitiva, os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as obras, textos, fotografias e quaisquer materiais produzidos em qualquer tipo de mídia, em decorrência da função desempenhada, para plena execução deste, não sendo devido nenhum valor a título de dano moral quando do exercício desses direitos pela **CONTRATANTE**.

17.4 O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

17.5 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I da Lei nº. 14.133/21 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

17.6 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.7 Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.8 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente **CONTRATO** as demais regras e princípios da Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 89 da mesma Lei.

17.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

17.10 As partes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Paraná como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandou a autoridade competente que, se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Curitiba, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE

Gustavo Chaves Brandão

CREF 004955-G/PR

Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL RECH RESTELATTO**
Data: 14/03/2025 15:59:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Voos Com Descontos BR LTDA

CNPJ 41.910.861/0001-94

Testemunha 01

Fabio Marcos Bilinski

CPF: 023.493.359-33

Documento assinado digitalmente
gov.br **VANESSA CRISTINA GUSO**
Data: 14/03/2025 14:34:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 02

Vanessa Cristina Gusso

CPF: 034.778.149-75





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E63-61C2-718D-B70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO MARCOS BILINSKI (CPF 023.XXX.XXX-33) em 14/03/2025 16:15:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO CHAVES BRANDAO (CPF 028.XXX.XXX-92) em 14/03/2025 16:20:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefpr.1doc.com.br/verificacao/5E63-61C2-718D-B70E>